



**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE TIJUCAS DO
SUL**

2026/2029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA**
RESOLUÇÃO 001 CMDM

RESOLUÇÃO N° 01/2026

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul, com vigência para o período de 2026 a 2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul – CMDM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 853, de 01 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul, com vigência no período de 2026 a 2029.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ARLADNE CAROLINE NASCIMENTO SARAIVA

Presidente do CMDM

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva

Código Identificador:96D4501D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2026. Edição 3477

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SUMÁRIO

1- Apresentação

1.1- Identificação do plano

1.2 - Dados da Prefeitura Municipal

1.3 - Dados do órgão Gestor da Política para Mulher

1.4 - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

2 - Fundamentação Legal

3- Metodologia

4- Diagnóstico Situacional das Mulheres no Município de Tijucas do Sul

4.1 - Perspectiva de Gênero

4.2- Dados Demográficos

4.3 - Educação e Capital Humano Feminino

4.4 - Trabalho, renda e Autonomia Econômica

4.5 - Saúde

4.6 - Violência contra a Mulher

4.6.1 - Violência física

4.6.2 - Violência psicológica

4.6.3 - Violência Sexual

4.6.4 - Violência Patrimonial

4.6.5 - Violência Moral

4.6.6 - Femicídio

4.7 - Participação Política e Representatividade

4.8 - Síntese Analítica

5. - Políticas Públicas Municipais

5.1 - Assistência Social e as proteções afiançadas

5.1.1 - Proteção Social Básica

5.1.2 - Proteção Social Especial

5.2 - Saúde

5.3 - Cultura

5.4 - Trabalho e Renda

5.4.1 - Participação das mulheres nos movimentos sociais e associações comunitárias em Tijucas do Sul

5.5 - Educação

5.6 - Agricultura

5.7 - Câmara Municipal – Procuradoria

6- Diretrizes e Objetivos

6.1 - Objetivos

7- Eixos de Atuação

8 -Ações estratégicas, metas e secretarias responsáveis (2026–2029)

9 -Orçamento e Previsão de Recursos

9.1 - Plano Plurianual

9.2 - Previsão orçamentária

9.3 - Metas e Prioridades da Política da Mulher no PPA

10 - Monitoramento e Avaliação

11 - Disposições Finais

12 - Anexos

13 - Referências

1 APRESENTAÇÃO

O município de Tijucas do Sul, assim como outras regiões do Brasil, enfrenta desafios significativos no que tange à promoção dos direitos das mulheres e à superação das desigualdades de gênero. Embora tenha havido avanços em diversas áreas sociais, ainda existem barreiras estruturais e culturais que limitam o pleno acesso das mulheres aos seus direitos e ao exercício de sua cidadania. O contexto local aponta para a necessidade de maior inclusão e desenvolvimento de políticas públicas que promovam a equidade de gênero, bem como o enfrentamento à violência contra as mulheres e a garantia de autonomia em várias dimensões da vida, como saúde, educação e trabalho.

Este Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul surge como um instrumento fundamental para a construção de ações voltadas à promoção da igualdade de gênero, proteção dos direitos das mulheres e enfrentamento das desigualdades. O plano reflete o compromisso da gestão municipal em assegurar que todas as mulheres, independentemente de sua classe social, etnia, idade ou localidade, tenham acesso a políticas que promovam sua emancipação e assegurem o seu bem-estar social.

A elaboração do plano é justificada pela necessidade urgente de consolidar uma agenda que reconheça as especificidades das mulheres em situação de vulnerabilidade, assim como as demandas próprias de cada grupo social. O cenário de desigualdades e a persistência de casos de violência de gênero exigem um esforço articulado entre diversas esferas governamentais e a sociedade civil. As políticas públicas direcionadas às mulheres são essenciais para que se alcancem mudanças reais e duradouras, promovendo a justiça social, o respeito aos direitos humanos e a igualdade de oportunidades.

Este documento está fundamentado em importantes marcos legais e diretrizes, que orientam a implementação de políticas públicas voltadas às mulheres. Como base principal a legislação municipal que reza sobre a política da mulher, sendo Lei 853 de 01 de Novembro de 2022. A Constituição Federal de 1988 assegura a igualdade de direitos entre homens e mulheres (artigo 5º, inciso I), além de prever o combate a todas as formas de discriminação (artigo 3º, inciso IV). Outro marco de extrema relevância é a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, criando um

sistema de proteção à vítima. No âmbito internacional, destacam-se as orientações da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), ratificada pelo Brasil, que reforça a necessidade de adotar políticas ativas para a promoção da igualdade de gênero.

O Plano Nacional de Políticas para Mulheres, por sua vez, serve como uma base estratégica para o desenvolvimento de ações em âmbito municipal, oferecendo diretrizes que visam garantir a saúde, a segurança, a educação e a inclusão econômica das mulheres em todo o território nacional. Tijucas do Sul, alinhando-se a essas diretrizes, pretende, com este plano, contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e solidária, onde todas as mulheres possam exercer plenamente seus direitos.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Plano Municipal dos Direitos da Mulher Vigência: 2026-2029.

Responsáveis pela elaboração:

Ariadne Caroline Nascimento – Assistente Social – Proteção Social Especial –
Presidente do CMDM

Sonia Mara Rocha da Silva – Assistente Social – Proteção Social Básica

Rosilda Mateus de Oliveira- Coordenadora da Política da Mulher

Bruno Renan Cruz da Rocha – Diretor Geral de Assistência Social

Conselheiras Municipais:

Amanda Larissa Carvalho Mickus

Ana Cristina Jarek

Ariadne Caroline Nascimento

Bruna Duarte Bueno

Camila Tassia Pedri Cazura

Dinacir Aparecida da Rocha Ferreira

Edna Vanderleia da Silva

Eliana Maria Borges

Jennifer Rafaela Martins Machado

Karen Marília de Lima

Kellen Viviane Kujaski

Khadija de Barros Crul

Letícia dos Santos Lima
Luciana Mickus Pichorim
Maria Salete Moreira Ramos
Maria Tecla de Melo
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha
Marya Eloysa Cruz
Meire Cristiane de Oliveira
Rafaela Padilha de Paula
Rafaela Piske Précoma
Rosilda Mateus de Oliveira
Sonia Mara da Rocha
Suelen Farias

Responsável para contato:

Ariadne Caroline Nascimento Saraiva e Rosilda Mateus de Oliveira
Telefone: 41 36291674
Email: social@tijucasdosul.pr.gov.br

1.2 DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Município: Tijucas do Sul – PR
Nome do Gestor do Município: José Altair Moreira
Porte do Município: Pequeno Porte I
Nível de Gestão: Básica
Endereço da Prefeitura: Rua XV de novembro, 1458 CEP: 83190099
Telefone: 41 36291765
E-mail: prefeitura@tijucasdosul.pr.gov.br

1.3 DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA PARA MULHER

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres
Nome da Gestora: Marilda de Fátima Alves Moreira
Endereço do órgão gestor: Rua Brasília, 39 Centro
CEP: 83190099
Telefone: 41 36291674

E-mail: social@tijucasdosul.pr.gov.br

1.4 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

Número da Lei de Criação: Lei Municipal n.º 853 de 01 de novembro de 2022.

Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul

Presidente: Ariadne Caroline do Nascimento

Vice – Luciana Mickus Pichorim

Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - CNPJ: 52.948.371/0001-01

Fonte dos recursos: (X) Federal (X) Estadual (X) Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos entre homens e mulheres (art. 5º, inciso I) e na obrigação do Estado de promover políticas públicas que assegurem a redução das desigualdades sociais e a proteção contra todas as formas de violência.

No âmbito municipal, destaca-se a Lei nº 853, de 01 de novembro de 2022, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), estabelecendo a estrutura institucional responsável pela formulação, deliberação, fiscalização e controle social das políticas públicas voltadas às mulheres no Município.

Nos termos do art. 1º da referida lei, o CMDM constitui órgão colegiado, deliberativo, consultivo e fiscalizador, com a finalidade de promover os direitos das mulheres, propor diretrizes para a política municipal e atuar no controle social das ações governamentais. Entre suas competências (art. 2º), destacam-se: propor políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres; acompanhar e fiscalizar ações de enfrentamento à violência; receber e encaminhar denúncias; deliberar sobre propostas orçamentárias; incentivar estudos e pesquisas; organizar conferências municipais; e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

A Lei nº 853/2022 também estabelece a composição paritária do Conselho entre Poder Público e sociedade civil organizada, assegura a presidência exercida por mulher, disciplina mandato, funcionamento, reuniões e regras de deliberação,

fortalecendo a participação democrática e a transparência na gestão da política pública.

Quanto ao financiamento, a norma cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), instrumento contábil vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, destinado à captação e aplicação de recursos para programas e ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres. A legislação define as fontes de receita do Fundo, as possibilidades de aplicação dos recursos, bem como as regras de controle, prestação de contas e observância ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Além da legislação municipal, este Plano observa as normas federais aplicáveis, dentre as quais se destacam a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), bem como os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro em tratados internacionais de proteção aos direitos das mulheres.

3 METODOLOGIA

A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Tijuca do Sul fundamenta-se na necessidade de construção de diagnóstico situacional consistente, baseado em dados oficiais, evidências empíricas e referenciais normativos nacionais.

O presente diagnóstico foi estruturado a partir de informações disponibilizadas pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Ministério da Saúde (DATASUS – SIM, SINASC e SINAN), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC), Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP-PR), Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A análise adota abordagem intersetorial e integrada, reconhecendo que as desigualdades de gênero constituem fenômeno estrutural que atravessa dimensões econômicas, sociais, culturais e institucionais. O marco jurídico que sustenta este diagnóstico encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 3º, IV, e 5º, I, que estabelecem a igualdade entre homens e mulheres e a promoção do bem de todos sem discriminação.

Também fundamentam este documento a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), a Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), a Política Nacional para as Mulheres e a Política Nacional de Atenção

Integral à Saúde da Mulher, e Lei do Município de Tijucas do Sul 853 de 01 de Novembro de 2022.

4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

O presente diagnóstico situacional tem como objetivo analisar as condições estruturais que impactam a vida das mulheres no Município de Tijucas do Sul, a partir de dados oficiais e informações produzidas pelos serviços públicos locais. A compreensão dessas dimensões é fundamental para subsidiar a formulação de políticas públicas efetivas, baseadas em evidências e alinhadas às demandas reais da população feminina.

Nesta seção serão discutidos os seguintes aspectos: os dados demográficos da população feminina; a situação da educação; as condições de trabalho e renda; o acesso à saúde; os indicadores e ocorrências relacionadas à violência contra a mulher; e a participação política e representatividade feminina no âmbito municipal. A análise integrada desses elementos permitirá identificar vulnerabilidades, desigualdades e potencialidades, orientando a definição de diretrizes, objetivos e ações estratégicas do presente Plano.

4.1 Perspectiva de Gênero

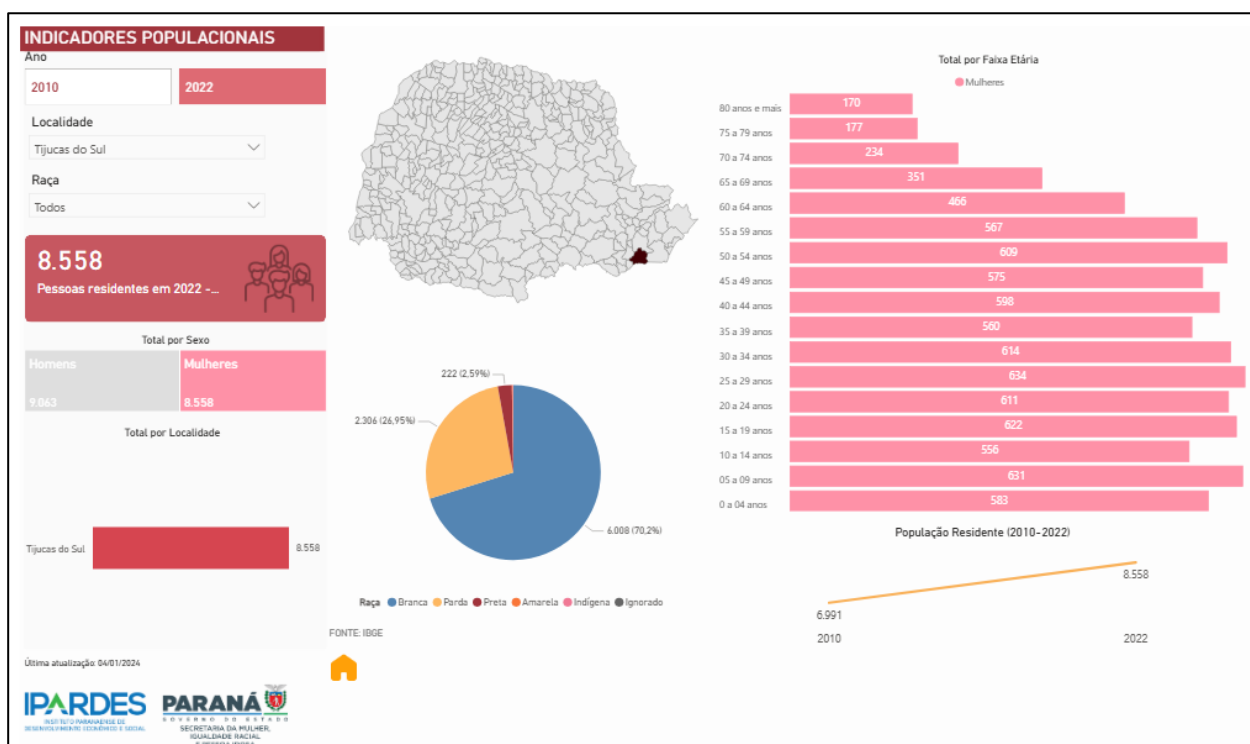
Este Plano Municipal se destaca ao incorporar a perspectiva de gênero em todas as suas análises e dados. Para entender os obstáculos que impedem as mulheres de acessar seus direitos, é essencial reconhecer como as condições de vida de homens e mulheres são desiguais, influenciadas por várias formas de exclusão e discriminação contra as mulheres. Dessa forma, ao adotar essa perspectiva, o conceito de gênero é aplicado como uma lente que revela a realidade social, permitindo identificar e entender as formas de desigualdade entre mulheres e homens e abordá-las por meio de políticas públicas no Município de Tijucas do Sul.

A escolha da perspectiva de gênero neste Plano visa aprofundar a compreensão crítica de como mulheres e homens (e outras identidades de gênero) influenciam as relações sociais. Isso implica que as relações de gênero são fundamentais na organização das formações sociais cotidianas, impactando

ideologias, política, religiões, moral, instituições, sexualidade, linguagem, exploração e dominação, entre outras práticas sociais.

4.2 Dados Demográficos

Segundo dados do IPARDES (2022), o município de Tijucas do Sul possui população estimada em 17.621 habitantes, observando-se leve predominância feminina na composição demográfica. Tal característica acompanha a tendência nacional identificada pelo IBGE, segundo a qual as mulheres representam percentual ligeiramente superior ao dos homens na maioria dos municípios brasileiros.



A análise da pirâmide etária municipal revela concentração significativa da população feminina nas faixas entre 20 e 39 anos, período correspondente à idade economicamente ativa e reprodutiva. Essa configuração possui implicações diretas para o planejamento de políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde materno-infantil, geração de emprego e renda, qualificação profissional, oferta de creches e organização da rede socioassistencial.

A predominância de mulheres em idade produtiva indica potencial relevante de inserção no mercado de trabalho e de dinamização econômica local. Entretanto, a literatura socioeconômica demonstra que, em municípios de pequeno porte, a

absorção da força de trabalho feminina frequentemente ocorre em setores menos diversificados, com maior incidência de informalidade e menor proteção previdenciária. Assim, a leitura demográfica deve ser articulada à análise das oportunidades estruturais existentes no território.

Outro aspecto relevante é a progressiva tendência de envelhecimento populacional observada também no município, em consonância com o cenário nacional descrito pelo IBGE. O aumento proporcional da população com 60 anos ou mais reflete a redução das taxas de fecundidade e o aumento da expectativa de vida. No caso das mulheres, esse fenômeno assume dimensão ainda mais expressiva, configurando o que a literatura denomina “feminização do envelhecimento”.

A feminização do envelhecimento caracteriza-se pela maior presença de mulheres nas faixas etárias superiores, resultado da maior longevidade feminina. Tal condição impõe desafios estruturais ao poder público municipal, especialmente nas seguintes dimensões:

- ampliação da demanda por serviços de saúde voltados ao tratamento de doenças crônicas não transmissíveis;
- necessidade de fortalecimento da rede de atenção básica e acompanhamento continuado;
- ampliação de políticas de prevenção à violência contra a mulher idosa;
- garantia de acesso a benefícios previdenciários e assistenciais;
- suporte socioassistencial para mulheres idosas em situação de vulnerabilidade ou isolamento social.

Importante destacar que mulheres idosas apresentam maior probabilidade de viverem sozinhas, em razão da maior expectativa de vida e da diferença etária média nos casamentos. Esse fator pode resultar em maior exposição à insegurança econômica, especialmente quando há histórico de inserção informal no mercado de trabalho ou interrupções na trajetória contributiva devido ao exercício do trabalho doméstico e de cuidado não remunerado.

A estrutura demográfica também deve ser analisada sob a perspectiva da razão de dependência, relação entre população economicamente ativa e população dependente (crianças e idosos). O aumento da população idosa eleva a demanda por serviços públicos e pode impactar a sustentabilidade de políticas sociais, exigindo planejamento orçamentário adequado e políticas preventivas.

Além disso, a presença expressiva de mulheres em idade reprodutiva reforça a necessidade de políticas integradas que articulem saúde sexual e reprodutiva, planejamento familiar, acesso a métodos contraceptivos, acompanhamento pré-natal qualificado e políticas de proteção à maternidade. A ausência de suporte adequado nessa fase da vida pode repercutir negativamente na inserção laboral e na autonomia econômica feminina.

Sob a ótica territorial, municípios de pequeno porte como Tijucas do Sul enfrentam desafios adicionais relacionados à mobilidade, acesso a serviços especializados regionalizados e limitações estruturais de oferta pública. Dessa forma, o planejamento municipal deve considerar estratégias de cooperação intermunicipal e fortalecimento das políticas descentralizadas.

A configuração demográfica atual indica que o município vive momento estratégico: dispõe de contingente feminino significativo em idade produtiva, capaz de impulsionar desenvolvimento local, ao mesmo tempo em que precisa estruturar políticas de longo prazo para responder ao envelhecimento progressivo da população.

Portanto, a leitura demográfica evidencia que as políticas públicas voltadas às mulheres devem operar em duas frentes complementares:

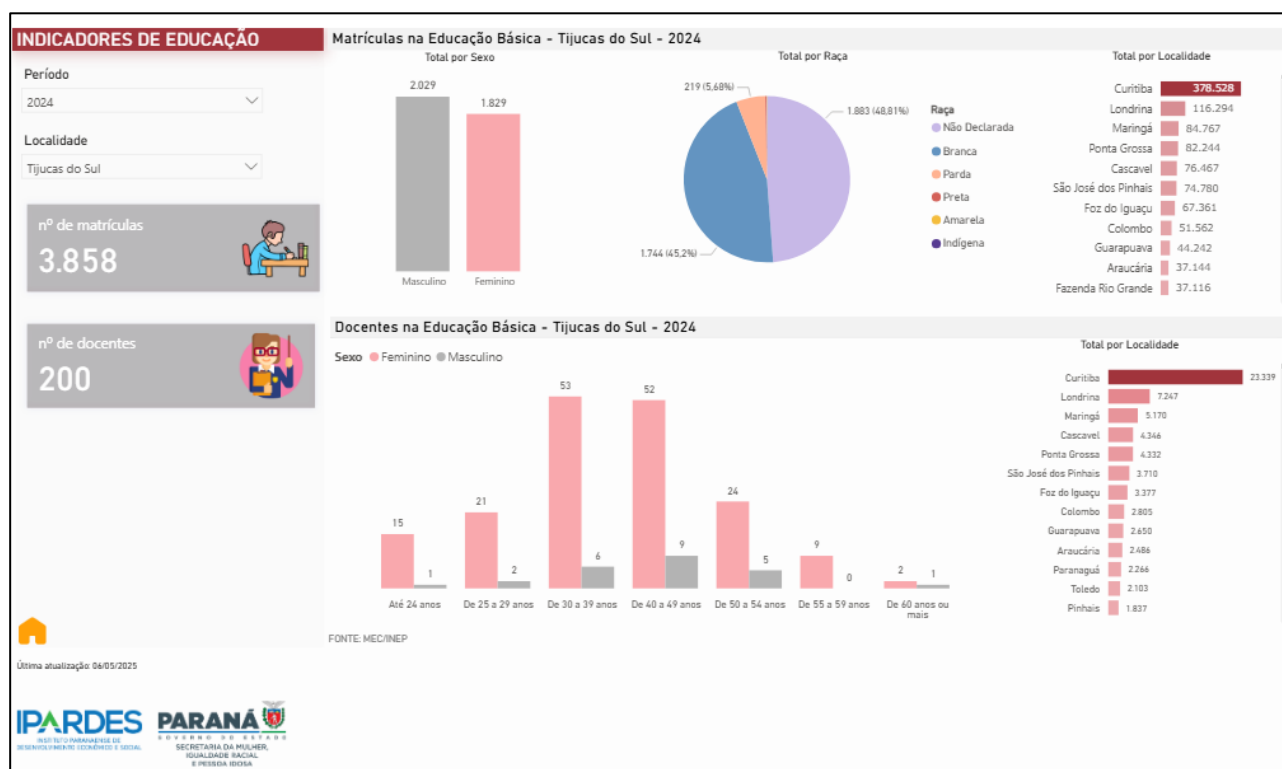
1. **Fortalecimento da autonomia econômica na fase produtiva**, por meio de qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo feminino, ampliação da formalização do trabalho e oferta de serviços de cuidado infantil;
2. **Consolidação de mecanismos de proteção social para mulheres idosas**, incluindo acesso a saúde integral, prevenção à violência, inclusão social e garantia de renda.

A estrutura populacional feminina de Tijucas do Sul não deve ser compreendida apenas como dado estatístico, mas como elemento estruturante do planejamento municipal, orientando prioridades estratégicas e definindo a necessidade de políticas intersetoriais baseadas no ciclo de vida.

4.3 Educação e Capital Humano Feminino

Os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2024) indicam que o município de Tijucas do Sul registra 3.858 matrículas na educação básica e aproximadamente 200 docentes atuando nas redes pública e privada. A análise da distribuição das matrículas por sexo revela equilíbrio

entre meninas e meninos ao longo das etapas de ensino, o que indica inexistência de barreiras formais de acesso à escolarização no território municipal.



Esse dado é relevante, pois evidencia que o município assegura o princípio constitucional da universalização do acesso à educação básica. Contudo, a igualdade formal de acesso não esgota a análise da condição feminina no campo educacional. É necessário examinar a permanência, o desempenho, as trajetórias escolares e, sobretudo, a capacidade de conversão do capital educacional em oportunidades econômicas e sociais.

A presença equilibrada de meninas nas matrículas da educação básica deve ser interpretada como base estrutural positiva para o desenvolvimento humano feminino. Estudos nacionais demonstram que a escolarização feminina está diretamente associada à redução da vulnerabilidade social, ao adiamento da maternidade precoce, ao aumento da renda futura e à diminuição da exposição à violência doméstica.

Observa-se, no entanto, predominância feminina no corpo docente municipal, fenômeno que acompanha a tendência nacional conhecida como “feminização do magistério”. No Brasil, segundo o INEP, as mulheres representam cerca de 80% dos docentes da educação básica. Em Tijucas do Sul, o padrão se reproduz, indicando que a educação constitui importante espaço de inserção profissional feminina.

Embora essa predominância represente acesso ao mercado formal de trabalho e estabilidade ocupacional, também evidencia processo histórico de segmentação ocupacional por gênero. O magistério, assim como outras profissões associadas ao cuidado (enfermagem, assistência social, educação infantil), foi socialmente construído como extensão do papel tradicional atribuído às mulheres na esfera doméstica. Essa segmentação limita a diversificação da inserção profissional feminina e contribui para manutenção de diferenças salariais estruturais entre áreas tradicionalmente masculinizadas e feminilizadas.

Além disso, a análise do capital humano feminino deve considerar a progressão educacional para além da educação básica. Ainda que o município não concentre grande número de instituições de ensino superior, a escolaridade média das mulheres brasileiras, segundo o IBGE, já supera a dos homens em anos de estudo. Entretanto, essa vantagem educacional não se converte automaticamente em maior renda.

Os dados do mercado de trabalho municipal, que apontam remuneração média ligeiramente inferior para mulheres em comparação aos homens, reforçam a existência de um descompasso entre qualificação e retorno econômico. Esse fenômeno é amplamente discutido na literatura como “paradoxo educacional feminino”: mulheres estudam mais, mas ganham menos e ocupam menos posições estratégicas de poder econômico.

Outro ponto relevante refere-se à escolha de áreas de formação. Nacionalmente, as mulheres ainda são minoria em cursos ligados às áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM), que concentram maiores médias salariais. A ausência de estímulo precoce à inserção feminina nessas áreas perpetua desigualdades estruturais no mercado de trabalho.

No contexto municipal, ainda que os dados locais não indiquem evasão escolar feminina significativa, é fundamental considerar fatores de risco que podem impactar trajetórias educacionais, como:

- gravidez na adolescência;
- sobrecarga de trabalho doméstico;
- vulnerabilidade socioeconômica;
- violência doméstica ou intrafamiliar.

A educação desempenha papel central na prevenção dessas vulnerabilidades. Municípios que investem em educação integral, programas de permanência escolar,

orientação profissional e políticas de equidade de gênero no ambiente escolar tendem a apresentar melhores indicadores de desenvolvimento humano feminino.

Outro aspecto estratégico refere-se à articulação entre educação e políticas de qualificação profissional. A existência de mulheres em idade produtiva com ensino médio completo ou superior incompleto pode representar potencial para programas de capacitação técnica voltados à inovação, empreendedorismo, economia criativa e economia do cuidado.

A educação também exerce impacto indireto sobre a participação política feminina. Estudos indicam que maior escolaridade está associada a maior engajamento cívico, maior probabilidade de candidatura e maior capacidade de atuação nos espaços deliberativos. Assim, fortalecer o capital educacional feminino é também estratégia de fortalecimento democrático.

Sob perspectiva intergeracional, mulheres com maior escolaridade tendem a investir mais na educação de seus filhos, contribuindo para ciclos virtuosos de desenvolvimento social. Portanto, a política educacional com recorte de gênero possui efeito multiplicador no território.

Em síntese, a análise dos dados educacionais de Tijucas do Sul demonstra:

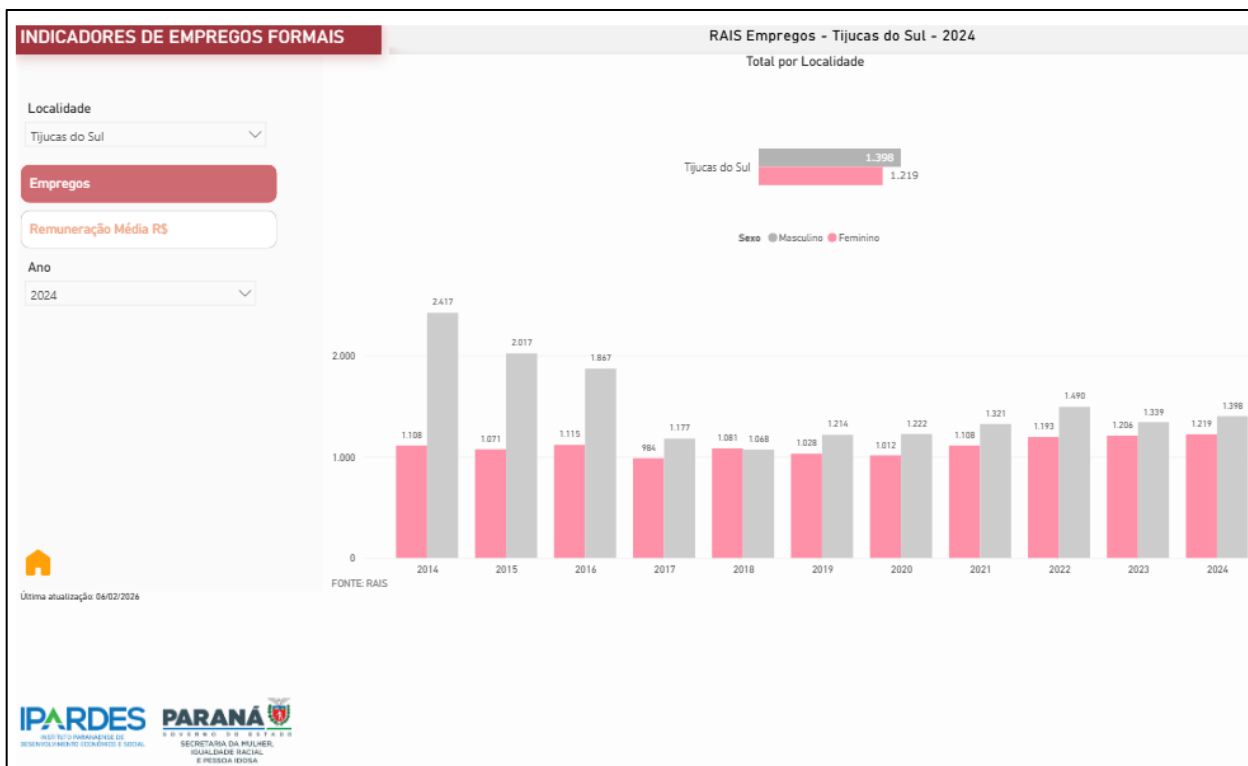
- acesso formal universalizado à educação básica;
- forte presença feminina no magistério;
- base estrutural favorável à formação de capital humano feminino;
- necessidade de ampliação de estratégias que convertam escolaridade em autonomia econômica.

Dessa forma, a educação deve ser compreendida como eixo estruturante da emancipação feminina, articulando-se com políticas de trabalho, renda, saúde e participação política. O investimento em qualificação profissional, incentivo à presença feminina em áreas estratégicas e enfrentamento de estereótipos de gênero no ambiente escolar constitui medida essencial para reduzir desigualdades estruturais no município.

A consolidação de uma agenda educacional com perspectiva de gênero permitirá que o capital humano feminino de Tijucas do Sul seja plenamente convertido em desenvolvimento econômico, justiça social e fortalecimento democrático.

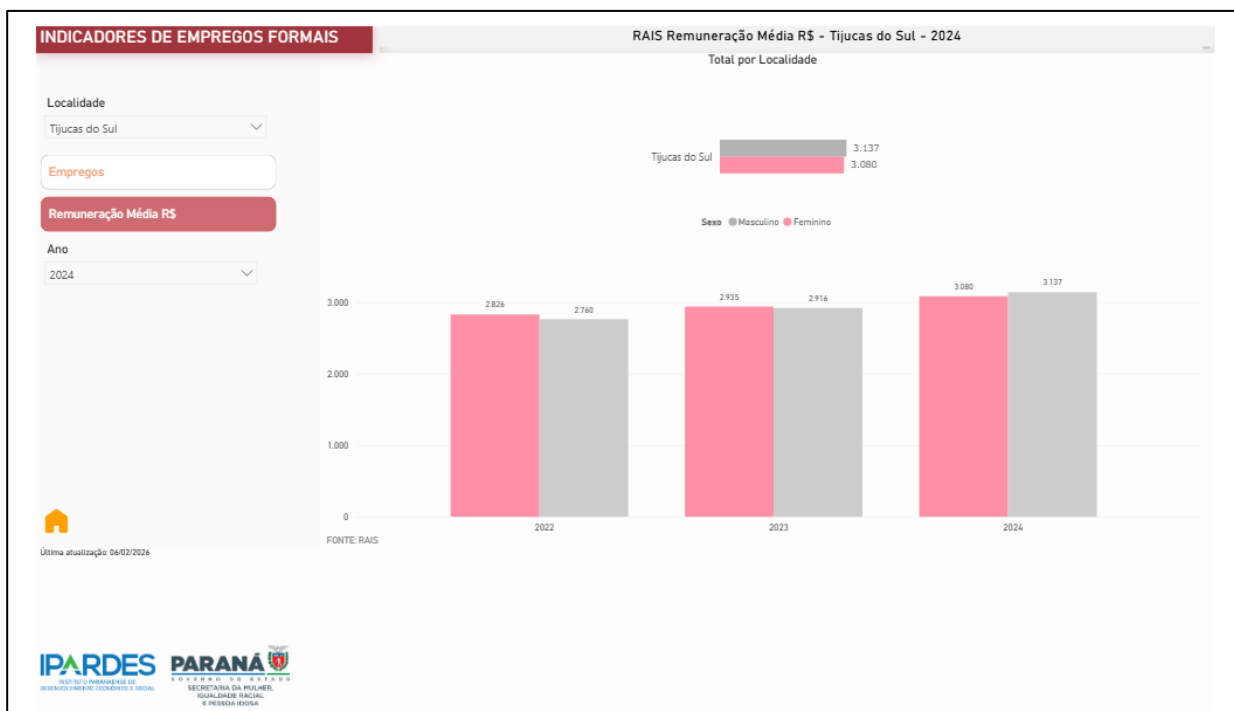
4.4 Trabalho, Renda e Autonomia Econômica

Os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS, 2024) indicam que Tijucas do Sul registra 1.308 vínculos formais masculinos e 1.219 vínculos formais femininos. Embora a diferença absoluta não seja elevada, o dado revela persistência de desigualdade na inserção formal, sobretudo quando considerada a leve predominância feminina na composição populacional do município.



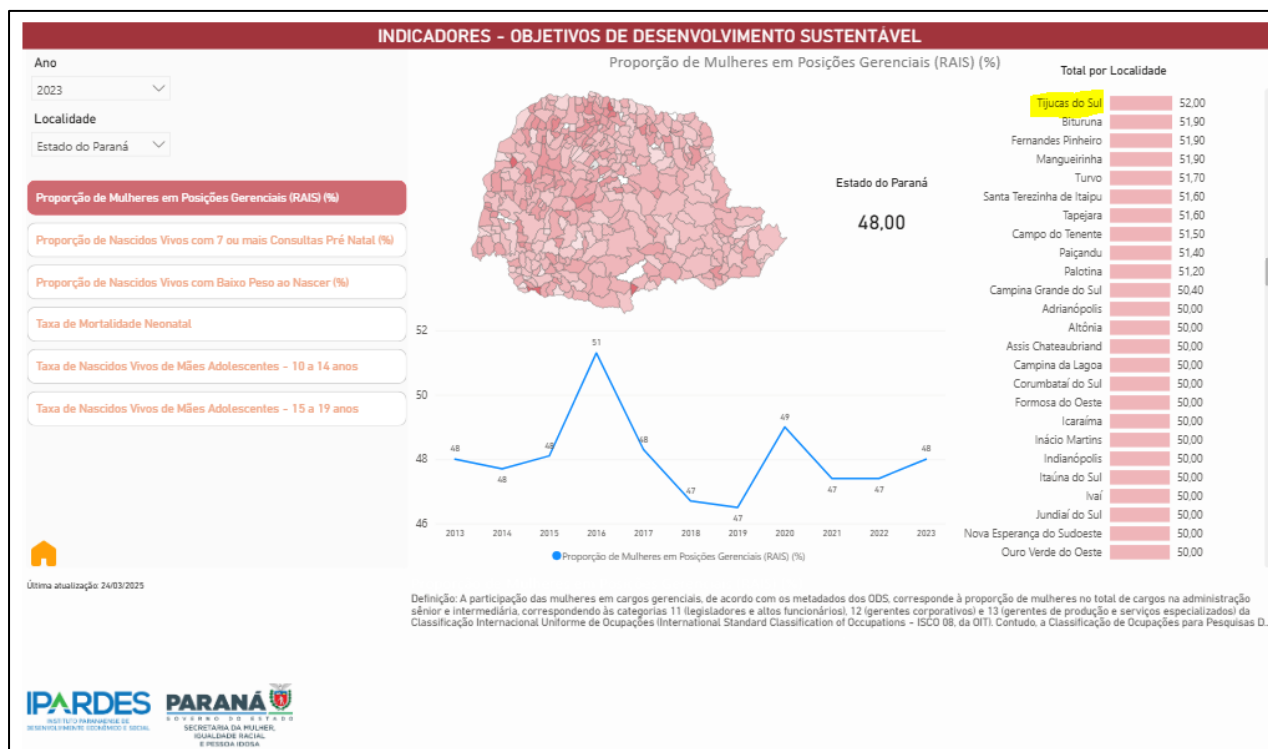
A análise do mercado de trabalho formal deve ser realizada com cautela, especialmente em municípios de pequeno porte, nos quais a informalidade, o trabalho autônomo e as atividades familiares produtivas possuem peso significativo. Nesse contexto, é possível que parte expressiva da força de trabalho feminina esteja inserida em ocupações informais, em atividades de apoio familiar ou em trabalho doméstico não remunerado, o que reduz a proteção previdenciária e limita a segurança econômica de longo prazo.

A remuneração média mensal registrada é de R\$ 3.127,00 para homens e R\$ 3.080,00 para mulheres. Embora a diferença percentual não seja elevada, confirma a existência de desigualdade salarial por sexo, fenômeno amplamente identificado na literatura nacional e internacional. O diferencial remuneratório não decorre, necessariamente, de menor escolaridade feminina, como já demonstrado, mas da segmentação ocupacional e da concentração das mulheres em setores historicamente menos valorizados economicamente.



Essa segmentação é reflexo de construções sociais que associam as mulheres a funções de cuidado, administração e serviços, enquanto áreas como indústria, construção civil e tecnologia permanecem majoritariamente masculinizadas e com maior média salarial. Assim, mesmo quando a diferença salarial média parece reduzida, ela pode ocultar desigualdades estruturais na distribuição setorial das ocupações.

Destaca-se, contudo, que 52% das posições gerenciais formais no município são ocupadas por mulheres, percentual superior à média estadual (48%). Esse indicador revela presença feminina relevante em cargos de liderança no universo formal registrado. Tal dado pode indicar dinâmica local diferenciada, com maior participação feminina em gestão administrativa, comércio e serviços.



Entretanto, é importante considerar que o percentual se refere ao conjunto relativamente reduzido de vínculos formais existentes no município. Assim, a presença feminina em cargos gerenciais, embora positiva, não necessariamente reflete ampla ocupação feminina nos setores estratégicos da economia regional.

Outro aspecto relevante diz respeito à estrutura produtiva local. Municípios com menor diversificação econômica tendem a apresentar oportunidades de trabalho concentradas em poucos setores, o que pode limitar trajetórias profissionais femininas e restringir possibilidades de ascensão. Nesse cenário, políticas de incentivo ao empreendedorismo feminino assumem papel estratégico.

A autonomia econômica constitui elemento central para o fortalecimento da cidadania feminina. Estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) demonstram que a independência financeira reduz a vulnerabilidade à violência doméstica e amplia a capacidade de decisão das mulheres sobre sua própria vida. A dependência econômica, por outro lado, pode atuar como fator de permanência em relações abusivas.

Além disso, a sobrecarga de trabalho doméstico e de cuidado, ainda desigualmente distribuída entre homens e mulheres, impacta diretamente a capacidade feminina de inserção e progressão no mercado formal. Mesmo quando empregadas formalmente, mulheres tendem a acumular jornada dupla ou tripla, o que pode limitar oportunidades de qualificação e ascensão profissional.

No contexto municipal, é fundamental considerar a articulação entre trabalho e políticas públicas de apoio, tais como:

- ampliação da oferta de vagas em educação infantil;
- programas de qualificação profissional voltados às demandas econômicas regionais;
- incentivo à formalização de microempendedoras individuais (MEI);
- acesso facilitado a crédito produtivo orientado;
- capacitação em inovação e economia digital;
- apoio a cooperativas e economia solidária.

Outro ponto estratégico refere-se à inclusão feminina em setores de maior valor agregado. A promoção de cursos técnicos e capacitações nas áreas de tecnologia, gestão, logística, agroindústria e serviços especializados pode contribuir para elevar o rendimento médio feminino e reduzir a desigualdade estrutural.

A leitura integrada dos dados evidencia que Tijucas do Sul apresenta base relativamente equilibrada na inserção formal, mas ainda com desafios estruturais relacionados à desigualdade salarial, informalidade e limitação setorial. A presença significativa de mulheres em cargos gerenciais constitui potencial positivo que pode ser ampliado por meio de políticas públicas estruturadas.

Portanto, o eixo Trabalho, Renda e Autonomia Econômica deve ser compreendido como estratégico para o desenvolvimento local e para a consolidação dos direitos das mulheres. O fortalecimento da autonomia financeira feminina impacta diretamente:

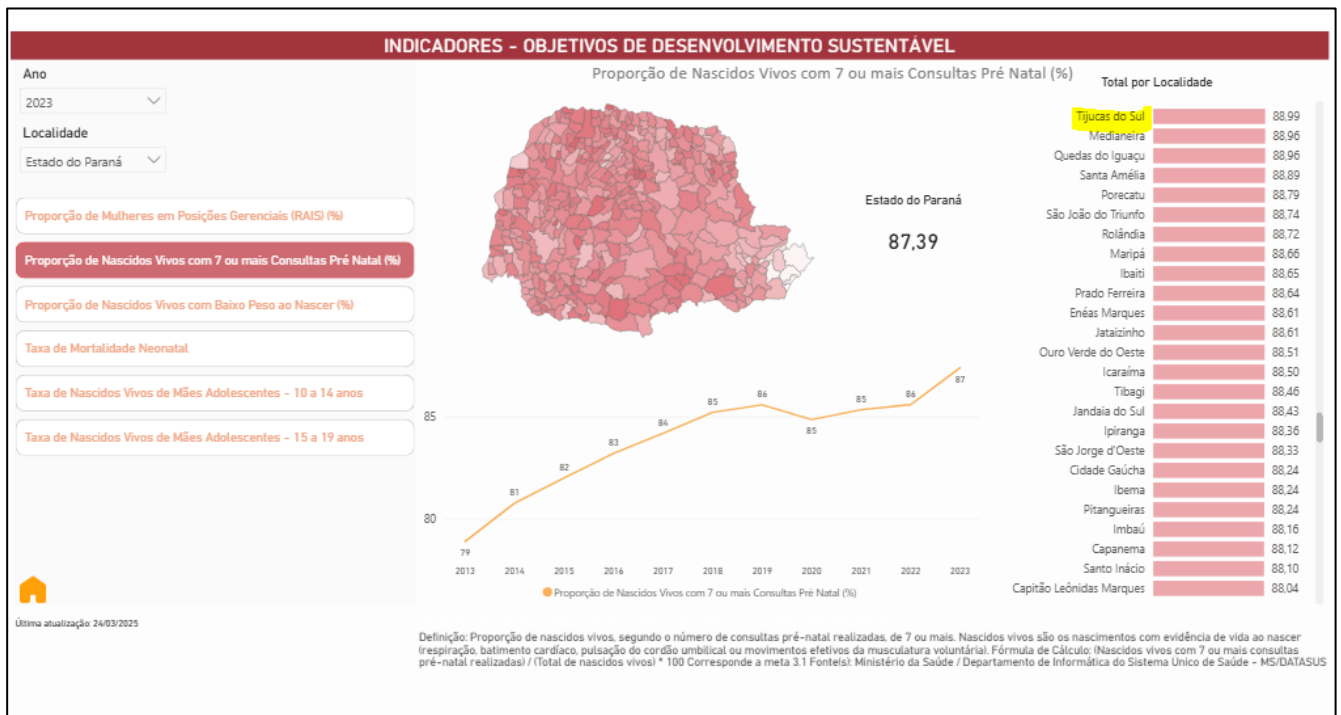
- a redução da vulnerabilidade social;
- a diminuição da violência doméstica;
- o aumento da participação política;
- a melhoria das condições de saúde e bem-estar familiar;
- o desenvolvimento econômico municipal.

A consolidação de políticas públicas voltadas à inclusão produtiva feminina não representa apenas medida de equidade de gênero, mas estratégia de desenvolvimento territorial sustentável

4.5 Saúde

A análise dos indicadores de saúde relacionados às mulheres em Tijucas do Sul revela avanços importantes, especialmente no campo da atenção materno-infantil, ao mesmo tempo em que evidencia pontos de alerta que exigem monitoramento e planejamento estratégico contínuo.

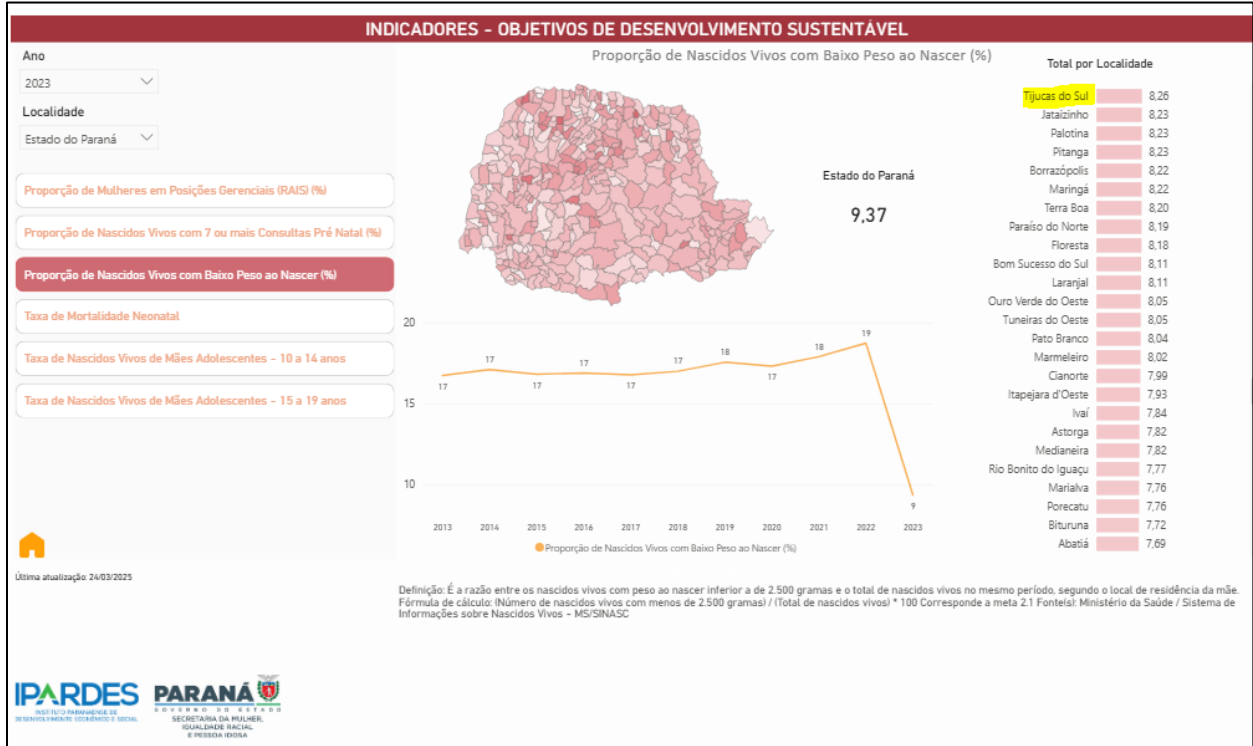
No que se refere ao acompanhamento gestacional, os dados de 2023 indicam que 88,99% dos nascidos vivos foram precedidos de sete ou mais consultas de pré-natal, percentual superior à média estadual do Paraná (87,39%). Esse indicador demonstra efetividade da Atenção Primária à Saúde no município e sugere boa cobertura da Estratégia Saúde da Família, principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS).



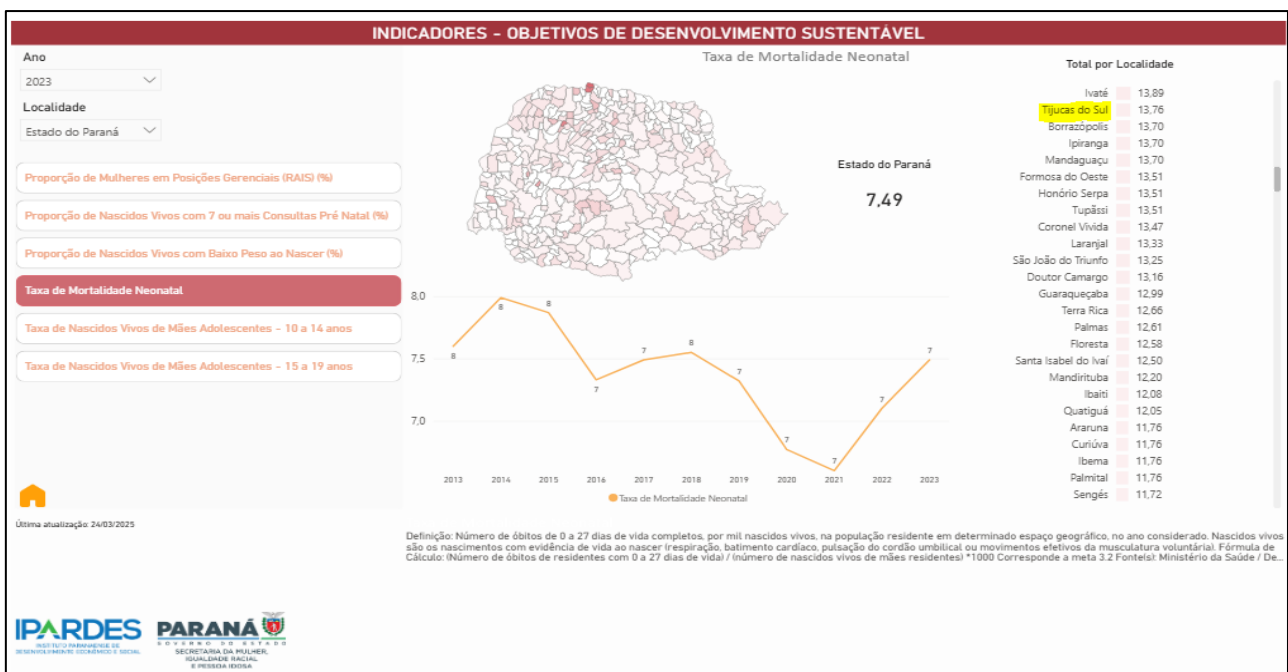
A realização adequada de consultas de pré-natal está associada à detecção precoce de fatores de risco, à prevenção de complicações obstétricas e à redução da mortalidade materna e infantil. O desempenho do município nesse indicador revela capacidade instalada na rede básica, bem como adesão das gestantes ao acompanhamento ofertado.

Complementarmente, a proporção de nascidos vivos com baixo peso ao nascer (8,26%) apresenta-se inferior à média estadual (9,37%), indicando padrão gestacional relativamente favorável. O baixo peso ao nascer constitui importante marcador de

risco para morbidade neonatal e desenvolvimento infantil. O resultado observado sugere que as condições de acompanhamento pré-natal e o acesso a serviços de saúde têm contribuído para desfechos obstétricos adequados.



Entretanto, a análise da taxa de mortalidade neonatal, que atingiu 13,76 óbitos por mil nascidos vivos, revela patamar superior à média estadual (7,49). Ainda que municípios de pequeno porte apresentem maior oscilação estatística em razão do número reduzido de nascimentos, o indicador demanda atenção especial.

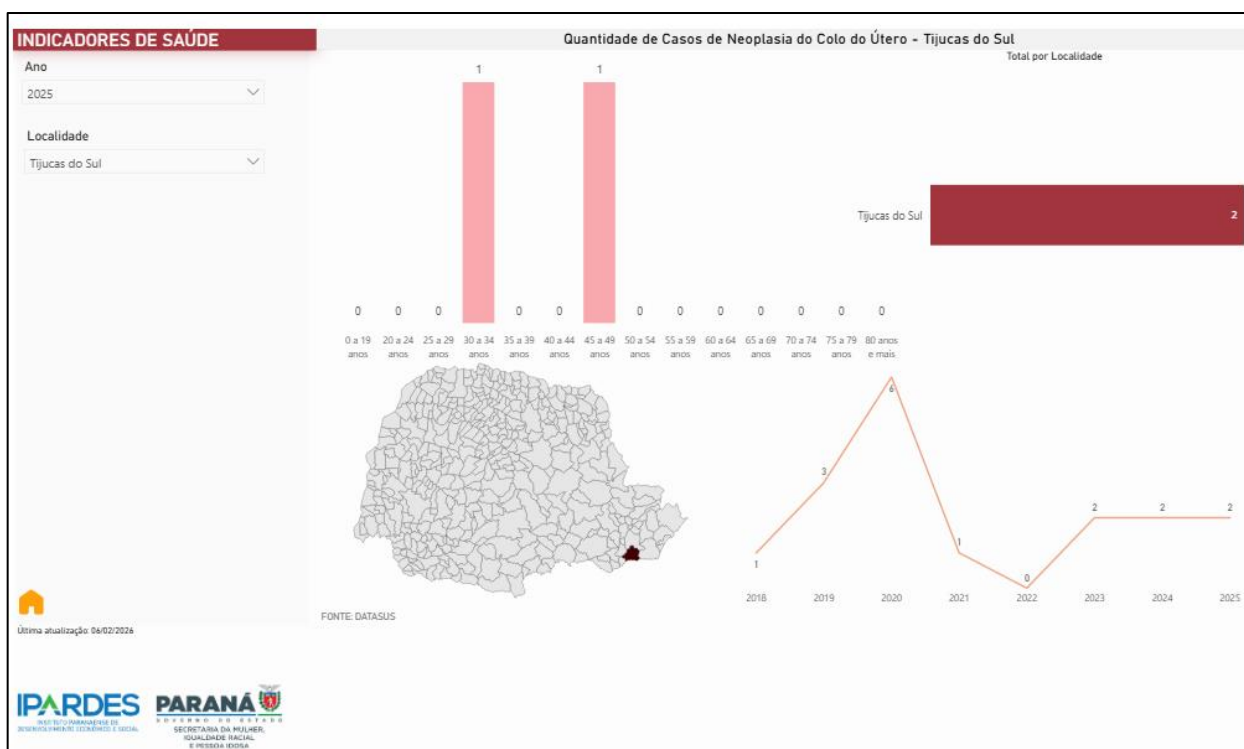


A mortalidade neonatal está fortemente relacionada à qualidade da assistência ao parto, à estrutura hospitalar disponível e à articulação regional da rede de atenção obstétrica e neonatal. Em municípios que dependem de referência regional para partos de maior complexidade, a integração entre atenção básica, transporte sanitário e hospitais de referência torna-se elemento crucial.

Nesse contexto, recomenda-se o fortalecimento do Comitê Municipal ou Regional de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil, com análise sistemática de cada óbito, identificação de causas evitáveis e formulação de estratégias corretivas. A melhoria da articulação entre atenção básica e média complexidade também constitui medida prioritária.

Para além da dimensão materno-infantil, a saúde integral da mulher exige abordagem ampliada ao longo do ciclo de vida. Registros de neoplasia do colo do útero na faixa etária de 30 a 49 anos reforçam a importância do rastreamento periódico por meio do exame citopatológico (Papanicolau), da ampliação da cobertura vacinal contra o HPV e da educação em saúde.

O câncer do colo do útero é uma das neoplasias com maior potencial de prevenção quando há rastreamento regular e diagnóstico precoce. Assim, a organização de campanhas permanentes de prevenção, busca ativa de mulheres com exames em atraso e fortalecimento da atenção básica são medidas estratégicas.



Além do câncer de colo uterino, a saúde feminina deve contemplar o rastreamento do câncer de mama, a prevenção e tratamento de doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão e diabetes), e a promoção da saúde mental. A sobrecarga de trabalho doméstico, as múltiplas jornadas e a violência de gênero são fatores que impactam diretamente o bem-estar psicológico das mulheres, demandando integração entre saúde mental e políticas de enfrentamento à violência.

Outro ponto essencial refere-se ao atendimento às mulheres em situação de violência. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) prevê registro compulsório de casos de violência doméstica e sexual atendidos na rede de saúde. A capacitação das equipes para identificação precoce, acolhimento humanizado e encaminhamento adequado é fundamental para romper ciclos de violência.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher estabelece que a abordagem deve transcender o enfoque exclusivamente reprodutivo, contemplando:

- saúde sexual e reprodutiva;
- prevenção de câncer;
- planejamento familiar;
- atenção ao climatério e menopausa;
- prevenção e cuidado em saúde mental;
- atenção à mulher idosa;
- atendimento às vítimas de violência.

Considerando a tendência de envelhecimento populacional identificada no município, torna-se igualmente relevante fortalecer políticas voltadas à saúde da mulher idosa, incluindo acompanhamento de doenças crônicas, prevenção de quedas, acesso a atividades de promoção da saúde e combate ao isolamento social.

Sob perspectiva intersetorial, a saúde integral da mulher conecta-se diretamente aos eixos de educação, trabalho e enfrentamento à violência. Mulheres com maior escolaridade tendem a utilizar mais os serviços preventivos; mulheres com autonomia econômica apresentam maior capacidade de acesso ao cuidado; e a redução da violência doméstica contribui para melhoria dos indicadores de saúde física e mental.

Em síntese, os dados indicam que Tijucas do Sul apresenta desempenho satisfatório na cobertura pré-natal e nos indicadores de baixo peso ao nascer, mas enfrenta desafio relevante na mortalidade neonatal, que exige monitoramento qualificado e fortalecimento da rede regional de assistência.

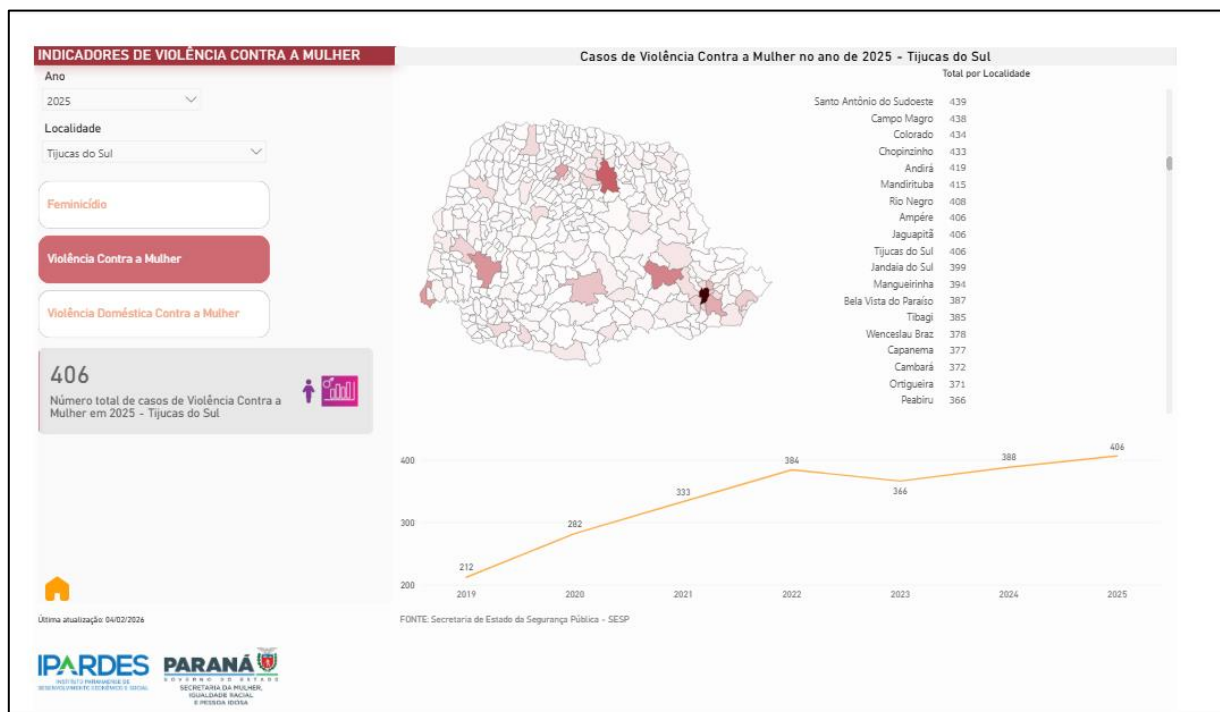
A consolidação de uma política municipal de saúde da mulher deve priorizar:

- manutenção e ampliação da cobertura pré-natal;
- qualificação da assistência ao parto e articulação regional;
- fortalecimento das ações de rastreamento de câncer;
- ampliação das estratégias de saúde mental;
- integração entre saúde e rede de enfrentamento à violência.

A saúde integral da mulher não constitui apenas política setorial, mas fundamento estruturante da qualidade de vida, da autonomia e do desenvolvimento social do município.

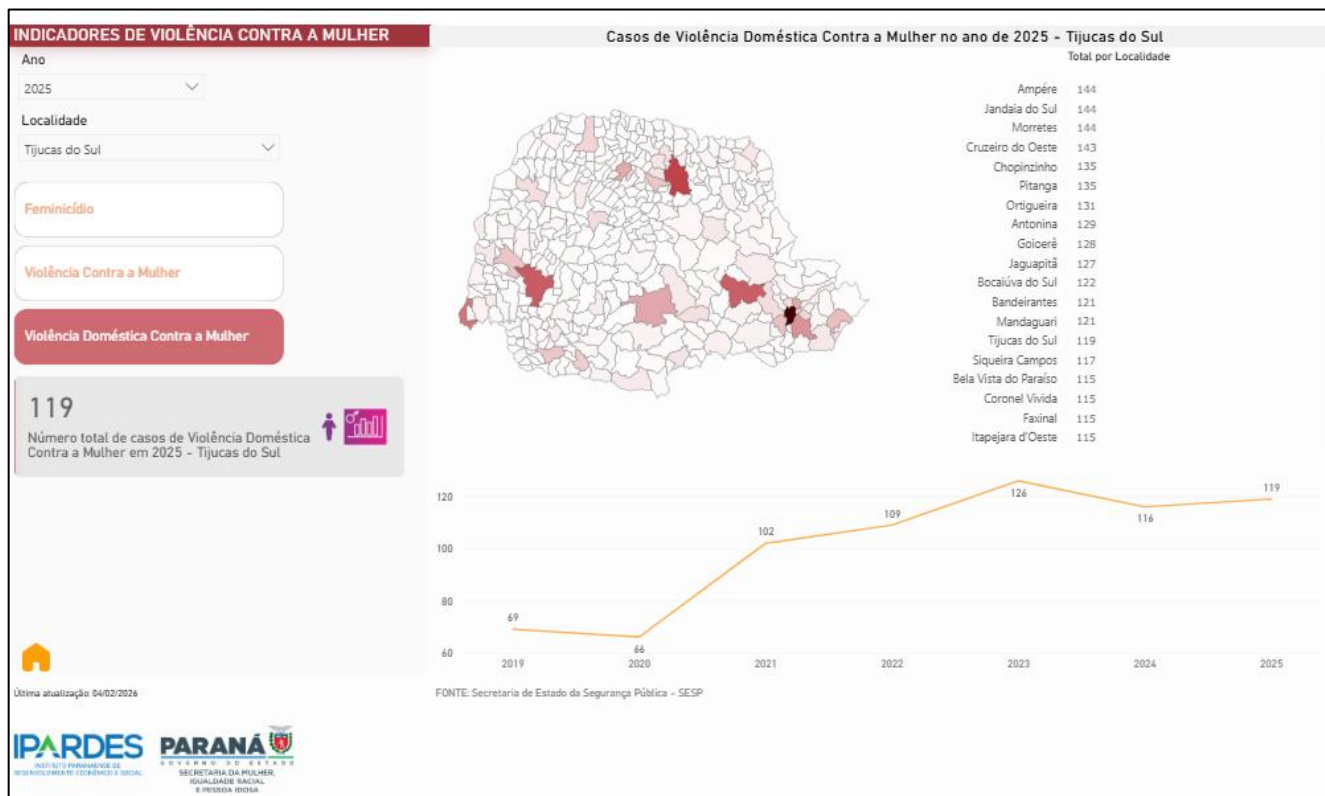
4.6 Violência Contra Mulher

Os dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP-PR) indicam crescimento consistente dos registros de violência contra a mulher em Tijucas do Sul no período de 2018 a 2025, alcançando 406 ocorrências em 2025. A violência doméstica representa parcela significativa desse total, com 119 registros no mesmo ano, evidenciando que o ambiente familiar permanece como principal espaço de ocorrência das agressões.



A análise temporal demonstra tendência de elevação das notificações ao longo dos anos. Esse crescimento pode refletir múltiplos fatores: aumento real dos casos, maior conscientização das vítimas, fortalecimento dos mecanismos de denúncia e

aprimoramento dos sistemas de registro. Ainda que o aumento das notificações possa indicar maior confiança na rede de proteção, o volume absoluto de ocorrências revela cenário que exige intervenção estruturada.



A violência de gênero é juridicamente reconhecida como violação de direitos humanos e problema de saúde pública. No ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) estabelece medidas de prevenção, assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A Lei nº 13.104/2015 tipifica o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio quando o crime envolve violência doméstica ou discriminação contra o gênero feminino.

Embora não haja registro de feminicídio consumado no período analisado, a presença significativa de ocorrências de violência doméstica constitui fator de risco relevante, uma vez que estudos nacionais demonstram que o feminicídio é frequentemente precedido por histórico de agressões reiteradas.

Em municípios de pequeno porte, como Tijucas do Sul, a dinâmica da violência apresenta especificidades. A proximidade comunitária, a menor oferta de serviços especializados, aspectos culturais e a dependência econômica podem dificultar a ruptura do ciclo de violência. A vítima, muitas vezes, convive cotidianamente com o

agressor em contextos de maior visibilidade social, o que pode gerar constrangimento, medo de exposição e retração na busca por ajuda.

A dependência financeira constitui fator estruturante da vulnerabilidade feminina. Mulheres com menor autonomia econômica tendem a enfrentar maiores dificuldades para romper relações abusivas, especialmente quando há filhos envolvidos. Essa interseção entre violência e dependência econômica reforça a necessidade de integração entre políticas de enfrentamento à violência e políticas de trabalho e renda.

Outro aspecto relevante refere-se à subnotificação. A violência doméstica possui alto índice de casos não registrados oficialmente. Barreiras culturais, medo de represálias, descrédito institucional e naturalização da violência ainda constituem obstáculos à denúncia. Assim, os 406 registros em 2025 podem não refletir a totalidade dos casos ocorridos no território.

Do ponto de vista da saúde pública, a violência contra a mulher está associada a impactos físicos, psicológicos e sociais de longo prazo, incluindo transtornos de ansiedade, depressão, uso abusivo de substâncias, doenças psicossomáticas e risco aumentado de suicídio. A integração com a rede de saúde é, portanto, essencial para identificação precoce e acolhimento qualificado.

O enfrentamento da violência demanda abordagem intersetorial, envolvendo:

- assistência social (acolhimento, acompanhamento familiar, benefícios eventuais);
- saúde (identificação de sinais de violência, notificação compulsória, atendimento psicológico);
- segurança pública (registro de ocorrência, medidas protetivas);
- sistema de justiça (aplicação da Lei Maria da Penha);
- educação e câmara municipal, através da procuradoria da mulher (ações preventivas e formação cidadã).

A existência de protocolos de atendimento humanizado é fundamental para evitar a revitimização institucional. Capacitações permanentes das equipes técnicas fortalecem a rede de proteção e ampliam a capacidade de resposta.

Também se faz necessária a implementação de políticas preventivas contínuas, incluindo campanhas educativas, ações nas escolas, grupos reflexivos com homens autores de violência e fortalecimento dos canais de denúncia, como o Ligue 180.

A análise integrada dos dados demonstra que a violência contra a mulher constitui um dos principais desafios estruturais do município no campo das políticas de gênero. O crescimento das ocorrências ao longo dos anos exige planejamento estratégico, definição de metas de redução, monitoramento contínuo e fortalecimento institucional da rede de enfrentamento.

Nos documentos constantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, são abordados conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência, assim como de assistência e garantia de direitos em situação de violência. Nele são discutidos os conceitos de enfrentamento e os diversos tipos de violência contra as mulheres abordadas no âmbito da Política. Resumidamente este documento aponta que o enfrentamento às violências contra as Mulheres diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência em todas as suas expressões. Este enfrentamento exige ações conjuntas dos setores que estão envolvidos com esta temática como saúde, assistência social, segurança pública, justiça, educação, entre outros. Isso no sentido de propor ações que desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na nossa sociedade; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam principalmente um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência.

Assim, a noção de enfrentamento não se restringe à questão apenas do combate, mas compreende as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres que sofrem violência.

A violência contra a mulher é entendida como qualquer ação ou omissão baseada em gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico ou patrimonial. A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres estabelece que o enfrentamento dessas violências deve ser amplo, articulado e integrado, envolvendo os setores de saúde, assistência social, segurança pública, justiça, educação, entre outros, com foco na prevenção, assistência e garantia de direitos.

4.6.1 Violência física

Caracteriza-se por qualquer ação que cause danos corporal ou sofrimento físico, como empurrões, socos, chutes, queimaduras, uso de armas ou estrangulamento.

Enfrentamento:

- **Prevenção:** campanhas de conscientização e educação sobre igualdade de gênero e respeito à integridade física da mulher.
- **Assistência:** atendimento imediato em saúde, apoio psicológico e social, casas de abrigo e serviços especializados.
- **Garantia de direitos:** aplicação da legislação, proteção judicial e responsabilização dos agressores.

4.6.2 Violência psicológica

Consiste em ações que causem dano emocional ou moral, afetando autoestima, intimidade e liberdade da mulher. Inclui humilhações, ameaças, chantagens, isolamento social e controle coercitivo.

Enfrentamento:

- **Prevenção:** programas educativos e formação de profissionais para identificar sinais de violência emocional e desconstruir padrões machistas.
- **Assistência:** acolhimento psicológico, orientação social e atendimento humanizado.
- **Garantia de direitos:** articulação com justiça e segurança pública para aplicação de medidas protetivas e acompanhamento legal.

4.6.3 Violência sexual

Abrange qualquer ato que viole a liberdade sexual da mulher, mediante coerção, intimidação ou abuso, incluindo estupro, assédio, exploração sexual ou indução à prostituição.

Enfrentamento:

- **Prevenção:** campanhas educativas sobre respeito ao corpo da mulher e igualdade de gênero.
- **Assistência:** acolhimento imediato, atendimento médico, psicológico e social, casas de abrigo e apoio legal.
- **Garantia de direitos:** responsabilização de agressores, medidas protetivas e proteção integral da vítima.

4.6.4 Violência patrimonial

Refere-se a qualquer ação que prejudique, destrua ou retenha bens, valores ou recursos econômicos da mulher, comprometendo sua autonomia financeira. Pode incluir controle do dinheiro, destruição de documentos ou objetos pessoais e restrição de acesso a recursos.

Enfrentamento:

- **Prevenção:** educação financeira e campanhas de conscientização sobre direitos patrimoniais das mulheres.
- **Assistência:** orientação jurídica, suporte social e programas de autonomia econômica.
- **Garantia de direitos:** aplicação de medidas legais para proteger bens e recursos da mulher.

4.6.5 Violência moral

Envolve difamação, calúnia, injúria ou qualquer ação que atente contra a reputação ou dignidade da mulher, causando sofrimento psicológico e social.

Enfrentamento:

- **Prevenção:** campanhas de conscientização, formação de profissionais e ações educativas sobre respeito à dignidade da mulher.
- **Assistência:** acolhimento psicológico, orientação social e jurídica.
- **Garantia de direitos:** responsabilização civil e criminal do agressor e proteção legal da vítima.

4.6.6 Femicídio

Em 2015, o feminicídio foi tipificado criminalmente por meio da Lei nº. 13.104/2015; No Brasil, o crime de feminicídio foi definido legalmente desde que a Lei nº 13.104 entrou em vigor, em 2015, e alterou o artigo 121 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) para incluir o tipo penal como circunstância qualificadora do crime de homicídio. A Lei foi criada a partir de uma recomendação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (CPMI-VCM), que investigou a violência contra as mulheres nos Estados brasileiros entre março de 2012 e julho de 2013 (Senado Federal, 2013). [...] o incluir o feminicídio como O que é feminicídio? 13 circunstância qualificadora do homicídio, o crime foi adicionado ao rol dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990), como o estupro, o genocídio e o latrocínio, entre outros. Foram reconhecidos ainda como causas de aumento da pena em 1/3 o cometimento do crime durante a gestação ou nos três primeiros meses posteriores ao parto, contra menor de 14 anos ou maior de 60 anos de idade, ou de mulher com deficiência, ou, ainda, na presença ascendentes os descendentes da vítima (Lei nº 13.104/2015) (PRADO, 2017, p.12).

Nomear de forma diferente que apenas “homicídio de mulheres” permite destacar ainda mais a problemática dessa questão, uma vez que, ainda que seja numericamente inferior aos homicídios de homens, apresenta diferentes motivações, e sua tipificação pode ser considerada mecanismo essencial para expor o problema para a sociedade.

O feminicídio é a forma mais extrema de violência contra a mulher, caracterizando-se pelo assassinato de mulheres em razão do gênero, geralmente resultante de violência doméstica, familiar ou de discriminação de gênero. Ele reflete a persistência de desigualdades estruturais e do machismo, sendo considerado crime hediondo pela legislação brasileira.

Enfrentamento:

1. Prevenção:

- Campanhas de conscientização sobre igualdade de gênero, respeito à vida das mulheres e desconstrução de padrões machistas.
- Programas educativos em escolas e comunidades para prevenir relações abusivas e violentas.

2. Assistência:

- Acolhimento e proteção às mulheres em situação de risco, incluindo medidas protetivas, casas de abrigo e acompanhamento psicológico.
- Apoio social e jurídico às famílias das vítimas quando necessário.

3. **Garantia de direitos:**

- Ação imediata da justiça e segurança pública para responsabilizar os autores.
- Aplicação rigorosa da legislação específica de feminicídio, assegurando punição exemplar e proteção das mulheres.

O enfrentamento do feminicídio exige articulação entre saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça, garantindo que medidas preventivas, de proteção e de responsabilização dos agressores sejam efetivamente aplicadas, promovendo a segurança e a dignidade das mulheres.

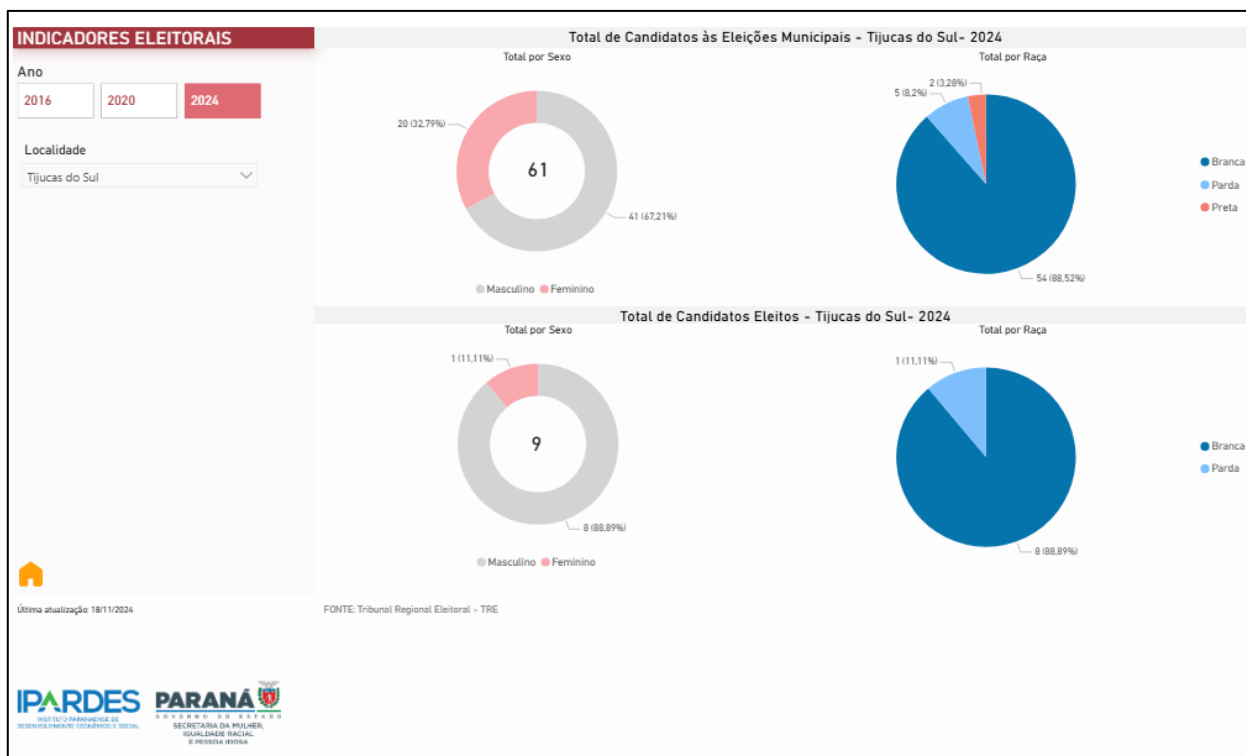
A consolidação de uma política municipal eficaz requer:

- articulação formal da rede intersetorial;
- sistematização periódica dos dados;
- garantia de acesso a medidas protetivas;
- ampliação do suporte psicossocial às vítimas;
- integração com as políticas de autonomia econômica.

O enfrentamento da violência contra a mulher não se limita à repressão penal, mas exige transformação cultural, fortalecimento da autonomia feminina e promoção da igualdade de gênero como valor estruturante da sociedade local.

4.7 Participação Política e Representatividade

A participação política das mulheres em Tijucas do Sul, quando analisada de forma longitudinal, revela persistência de sub-representação nos espaços de poder decisório, apesar do cumprimento formal das cotas legais de candidatura estabelecidas pela Lei nº 9.504/1997.



No pleito municipal de **2016**, observou-se o cumprimento da cota mínima de 30% de candidaturas femininas, conforme exigência legal. Entretanto, o número de mulheres efetivamente eleitas para a Câmara Municipal foi reduzido, evidenciando a já conhecida dissociação entre participação formal e representatividade real. O resultado daquele pleito indicou predominância masculina na composição do Legislativo, reproduzindo padrão estrutural de desigualdade política.

Nas eleições de 2020, embora tenha havido manutenção do percentual mínimo de candidaturas femininas e aumento relativo no número de mulheres concorrentes, a conversão dessas candidaturas em mandatos permaneceu limitada. O número de mulheres eleitas continuou significativamente inferior ao de homens, demonstrando que o cumprimento da cota de candidaturas não se traduz, automaticamente, em igualdade de condições na disputa eleitoral.

Já nas eleições municipais de 2024, foram registradas 61 candidaturas no município, sendo aproximadamente um terço femininas, novamente em conformidade com o percentual mínimo legal. Contudo, entre os nove vereadores eleitos, apenas uma mulher conquistou mandato, representando cerca de 11% da composição legislativa. O dado evidencia regressão ou estagnação na representação feminina, especialmente quando considerado o volume de eleitoras no município, que corresponde a parcela expressiva do eleitorado local.

A análise comparativa dos três ciclos eleitorais (2016, 2020 e 2024) demonstra que, apesar da ampliação do número de candidaturas femininas ao longo dos anos, impulsionada pela legislação eleitoral e pela destinação obrigatória de recursos do Fundo Eleitoral e do tempo de propaganda para mulheres, o município ainda apresenta baixa conversão dessas candidaturas em assentos parlamentares.

Essa discrepância pode ser compreendida à luz de fatores estruturais amplamente identificados na literatura brasileira sobre gênero e política, tais como:

- desigualdade no acesso a financiamento de campanha;
- menor inserção feminina nas estruturas decisórias partidárias;
- sobrecarga decorrente da divisão sexual do trabalho doméstico e de cuidado;
- menor capital político acumulado historicamente;
- persistência de estereótipos de gênero que associam liderança política ao masculino.

Importante destacar que a sub-representação feminina no Legislativo municipal não é fenômeno isolado, mas reproduz padrão nacional. Dados do Tribunal Superior Eleitoral indicam que, no Brasil, as mulheres ocupam pouco mais de 18% das cadeiras nas Câmaras Municipais, apesar de representarem mais de 52% do eleitorado.

A limitação da presença feminina nos espaços de poder decisório impacta diretamente a formulação e priorização de políticas públicas sensíveis às demandas de gênero. Estudos demonstram que maior participação feminina nos parlamentos está associada ao fortalecimento de políticas voltadas à saúde da mulher, enfrentamento da violência doméstica, ampliação de creches e programas de inclusão produtiva.

Assim, a análise histórica dos pleitos de 2016, 2020 e 2024 evidencia que Tijuca do Sul ainda enfrenta desafios significativos para a consolidação da democracia paritária. A superação desse quadro exige estratégias estruturadas no âmbito do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, incluindo:

- programas de formação política para mulheres;
- estímulo à participação em partidos e conselhos municipais;
- campanhas de conscientização sobre igualdade de gênero na política;
- articulação com o Legislativo local para promoção da agenda de equidade.

A ampliação da representatividade feminina não constitui apenas questão de justiça social, mas requisito essencial para a efetivação do princípio constitucional da igualdade material e para o fortalecimento da democracia local.

4.8 Síntese Analítica

A análise integrada dos indicadores demográficos, educacionais, econômicos, sanitários e políticos evidencia que Tijucas do Sul apresenta cenário caracterizado pela coexistência de avanços institucionais relevantes e desafios estruturais persistentes no campo da equidade de gênero.

No eixo da saúde, os indicadores materno-infantis demonstram desempenho satisfatório, especialmente quanto à cobertura pré-natal e à proporção de nascidos vivos com peso adequado, revelando efetividade da Atenção Primária à Saúde. Contudo, a taxa de mortalidade neonatal superior à média estadual sinaliza necessidade de qualificação da articulação regional da assistência obstétrica e neonatal, bem como monitoramento sistemático de causas evitáveis.

No campo educacional, observa-se acesso formal universalizado à educação básica e presença expressiva feminina no magistério. A escolarização feminina constitui base sólida para a construção de capital humano no município. Entretanto, a conversão desse capital educacional em autonomia econômica plena ainda encontra limites estruturais, refletidos na diferença remuneratória e na segmentação ocupacional.

Quanto ao mercado de trabalho, os dados indicam relativa proximidade no número de vínculos formais entre homens e mulheres, além de presença feminina significativa em cargos gerenciais. Todavia, persistem diferenças salariais e indícios de concentração feminina em setores tradicionalmente menos valorizados economicamente. Soma-se a isso a provável incidência de informalidade e trabalho não remunerado, especialmente no âmbito doméstico e do cuidado, que impactam diretamente a segurança econômica de longo prazo.

No eixo da violência, o crescimento consistente dos registros entre 2018 e 2025 constitui o dado mais sensível do diagnóstico. Ainda que parte desse aumento possa refletir maior conscientização e acesso aos canais de denúncia, o volume de ocorrências demonstra que a violência doméstica permanece como desafio central para a política pública municipal. A inexistência de feminicídios no período analisado é dado positivo, mas não elimina o risco estrutural, sobretudo diante do histórico de agressões reiteradas que precedem crimes letais.

No campo da participação política, a análise dos pleitos de 2016, 2020 e 2024 evidencia padrão persistente de sub-representação feminina no Legislativo municipal.

Apesar do cumprimento da cota legal de candidaturas, a conversão dessas candidaturas em mandatos permanece limitada, indicando barreiras estruturais relacionadas ao financiamento, à organização partidária e à divisão sexual do trabalho.

A leitura conjunta desses eixos revela clara interdependência estrutural entre os indicadores. A educação influencia diretamente a inserção produtiva e o nível de renda. A autonomia econômica constitui fator determinante para o rompimento de ciclos de violência doméstica. A saúde integral sustenta a permanência escolar e laboral, especialmente durante a gestação e no período reprodutivo. A participação política, por sua vez, condiciona a priorização orçamentária e a formulação de políticas públicas sensíveis às demandas femininas.

Além disso, a estrutura demográfica municipal, marcada por significativa presença feminina em idade produtiva e tendência de envelhecimento populacional, impõe necessidade de políticas articuladas ao longo do ciclo de vida, contemplando juventude, fase reprodutiva, inserção laboral e envelhecimento.

A análise situacional demonstra que Tijucas do Sul não parte de cenário de ausência institucional. Ao contrário, dispõe de rede de atenção básica estruturada, presença feminina no mercado formal, acesso educacional universalizado e marcos legais consolidados. O desafio reside na consolidação de políticas integradas, capazes de transformar avanços pontuais em resultados estruturais de equidade.

A superação das desigualdades identificadas exige planejamento estratégico sustentado por:

- definição de metas claras e mensuráveis;
- indicadores periódicos de monitoramento;
- articulação intersetorial permanente;
- alocação orçamentária compatível;
- participação social qualificada.

A agenda de equidade de gênero não deve ser compreendida como política setorial isolada, mas como eixo transversal de desenvolvimento municipal. A promoção da igualdade entre mulheres e homens impacta diretamente o crescimento econômico, a redução da violência, a melhoria dos indicadores de saúde e o fortalecimento democrático.

O diagnóstico evidencia, portanto, que Tijucas do Sul possui base institucional favorável para avançar na consolidação de políticas públicas estruturadas para as

mulheres. A transformação desse potencial em resultados concretos dependerá da capacidade de planejamento integrado, monitoramento contínuo e compromisso político com a igualdade substantiva.

A construção do Plano Municipal dos Direitos da Mulher representa, nesse contexto, instrumento estratégico para organizar prioridades, estabelecer metas de médio e longo prazo e institucionalizar mecanismos permanentes de avaliação.

5 POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Existe um longo percurso histórico percorrido pelo processo de reconhecimento, afirmação e consolidação dos direitos das mulheres e que ainda continua em construção. Dentre estes avanços ressaltamos aquelas que repudiaram práticas sociais que subjugam a mulher, suprimindo direitos e impedindo o seu pleno exercício.

A contínua luta pelo acesso aos direitos e políticas sociais instaura processos de transformação em nossa sociedade, pois é por meio dela que se estabelecem novos paradigmas, caracterizados pelo reconhecimento e pela afirmação em favor das mulheres, na posse de seus direitos básicos fundados na essencial igualdade entre os gêneros.

O campo das políticas sociais é bastante vasto, conforme apontado no II Plano Estadual dos Direitos da Mulher do Estado do Paraná, abrangendo diversas áreas como saúde, educação, previdência, assistência social, podendo ser identificado pelas iniciativas referentes ao reconhecimento e ao exercício de direitos sociais.

5.1 Assistência Social as proteções afiançadas

5.1.1 Proteção social básica

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo, acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos.

A rede prestadora dos serviços da Proteção Social Básica no Município de Tijucas do Sul consiste na oferta de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, serviços estes regulamentados pela Resolução nº 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF é o serviço que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover o acesso e usufruto a direitos e contribuir no desenvolvimento do seu protagonismo e autonomia, assim como na melhoria da qualidade de vida.

O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Lagoinha: é a porta de entrada da Assistência Social, localizado na localidade de Lagoinha, tendo como área de abrangência de atuação as localidades de Lagoinha, Gama, Saltinho e Campestre, área com os maiores índices de vulnerabilidade social. O CRAS é um equipamento de Proteção Social Básica, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência familiar e comunitária. O CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais.

Em relação ao Público Atendido, caracterizam-se em sua grande maioria por famílias e indivíduos em situação grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Os principais objetivos de CRAS são:

- O fortalecimento da função protetiva da família;
- A prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- A promoção de ganhos sociais e materiais às famílias;
- A promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;

- O apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

DENTRE ESTES SERVIÇOS ESTÃO ELENCADOS:

O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) que tem como objetivo apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. O trabalho configura-se por um conjunto de procedimentos realizados com o intuito de contribuir para convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Esse trabalho estimula as potencialidades de famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

Podem participar do PAIF famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo prioritários no atendimento os beneficiários que atendem os critérios de participação em programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.

O PAIF oferece atendimento a famílias, visitas domiciliares, orientações e encaminhamento a outros serviços e políticas do Governo Federal. O serviço também apoia ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, ajudando a comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como nos casos de falta de acessibilidade, violência no bairro, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer e cultura, entre outros.

Outro serviço que está atrelado ao CRAS e o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

A segurança de convívio, garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.

O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos.

O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.

O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade.

A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas, a depender da demanda do município ou Distrito Federal (DF). É importante que a composição desses grupos preserve a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações intergeracionais, quando assim for necessário.

Em relação as crianças com a até 06 anos, o CRAS possui o **SCFV**, e no que tange as crianças com 06 anos a adolescentes de 17 anos, há o **SCFV: NÚCLEO CEIA** e o **SCFV: MULHERES DE ATITUDE**.

Neste documento vamos destacar o serviço prestado pelo CRAS em relação ao grupo de mulheres que se reúnem semanalmente nas dependências do CRAS. O serviço tem como objetivo fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a superação dos ciclos de violação de direitos. Assim, em um ambiente descontraído, com o apoio de um educador social e da equipe técnica do CRAS: um assistente social e uma psicóloga, as oficinas se apresenta como um espaço adequado para discussões de interesse das famílias e de temas relevantes como: Violência doméstica, Igualdade de gênero, acesso a serviços públicos, Cidadania, autonomia,

empoderamento feminino e qualidade de vida. Os encontros do grupo de mulheres do CRAS visam proporcionar: Aprendizado sobre direitos e deveres, Troca de experiência, Fortalecimento de laços familiares e comunitários, construção de relações significativas e celebração da individualidade e da força coletiva.

Além dos SCFV e PAIF o CRAS é responsável pela realização de entrevistas com as famílias e inclusão e atualização dos dados junto ao Sistema do Cadastro Único. **O CADASTRO ÚNICO** é o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, do Pé-de-Meia, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Auxílio Gás, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. Além disso, ele também serve como critério para a seleção de beneficiários de programas oferecidos pelos governos estaduais e municipais. Os dados coletados proporcionam uma visão abrangente da parcela mais vulnerável da população brasileira, permitindo que os governos em todos os níveis saibam quem são essas famílias, onde vivem, suas condições de vida e suas necessidades. Essa base de dados facilita o desenvolvimento de novos programas sociais, a organização da oferta de programas e serviços para essas famílias e a seleção de beneficiários de maneira eficiente e segura.

Vale destacar **PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA BOLSA FAMÍLIA**, um programa do governo Federal, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares, garantindo renda para as famílias em situação de pobreza. O Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social, este benefício ainda busca promover a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social.

A proteção básica social ainda disponibiliza alguns benefícios eventuais mediante atendimento com os técnicos do CRAS. Os benefícios eventuais são provisões da Política de Assistência Social que visam ajudar famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social, podem ser concedidos em situações como: Nascimento, Morte, Vulnerabilidade temporária, Calamidade pública, como por exemplo podemos citar: a solicitação de documentos pessoais, auxílio natalidade, Auxílio funeral, cestas básicas, transporte entre outros.

Além dos benefícios realiza encaminhamentos para a política municipal e para acessos de políticas públicas como a Defensoria Pública, para o Instituto Nacional do Seguro Social _INSS e passe Livre. **A DEFENSORIA PÚBLICA** é uma instituição pública que oferece assistência jurídica gratuita a pessoas que não têm condições de pagar por um advogado, o órgão atende casos individuais e coletivos, em todos os graus de jurisdição, e em âmbito judicial e extrajudicial, incluindo entre suas principais atividades: Orientação jurídica, Defesa de direitos, Conciliação entre partes, Promoção de acordos, Entradas com ações na justiça entre outros.

O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que impossibilite a pessoa de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoa. A gestão do BPC é feita pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do benefício. A operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Outro programa do Governo Federal que proporciona a pessoas com deficiência e carentes, gratuidade nas passagens para viajar entre os estados brasileiros é o **PASSE LIVRE**, sendo este um compromisso assumido pelo governo e pelas empresas de transportes coletivos interestadual de passageiros para assegurar o respeito e a dignidade das pessoas com deficiência, este programa é concedido a pessoas com deficiência física, mental, auditiva ou visual, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo.

Em interface com o governo estadual, a proteção social básica desenvolve o Programa denominado **FAMÍLIA PARANAENSE**, destinada as famílias em situação de vulnerabilidade social, consistem na identificação e as potencialidades de cada grupo familiar, pelas equipes técnicas do CRAS, os quais definem planos de desenvolvimento, de acordo com as características da região onde a família vive. O tempo de desenvolve e de dois anos, sendo que as famílias são atendidas por uma

rede integrada de proteção, principalmente nas áreas da assistência social, saúde, educação, habitação, agricultura e trabalho.

Está atrelado ao Programa Estadual Família Paraense, o programa de Transferência de Renda - **Cartão Comida Boa**, que pode ser definido como um benefício de transferência de renda estadual, que tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial das famílias em situação de vulnerabilidade de renda, por meio da concessão mensal de R\$ 80,00, pago todo dia 25, por meio de cartão alimentação, este benefício não é sacado, e sim utilizado diretamente nos supermercados, mercados, empórios e assemelhados credenciados. Quanto a participação do CRAS, o equipamento recebe os cartões e distribui os cartões para os beneficiários determinados pelo poder estadual.

O Programa Leite das Crianças (PLC) é um auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite a crianças de seis a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo regional. Este é um programa intersetorial, englobando ações das Secretarias de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Educação, Saúde e Justiça, Família e Trabalho.

O CRAS participa do Programa Estadual **COMPRA DIRETA PARANÁ**, programa que fornece alimentos, que são adquiridos de cooperativas e associações da agricultura familiar. Os alimentos são entregues aos CRAS, que distribuem para a população.

Por fim, o CRAS como porta de entrada da Assistência Social, local onde são oferecidos os serviços socioassistenciais com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade, mantém fortalecidas as relações comunitárias, uma vez que através deste conjunto de ações, proporciona-se afinidades entre os entes público se organizada e potencializada a política pública social, que atenderá principalmente a população vulnerável.

Tijucas do Sul é um município predominantemente rural, cuja população feminina apresenta características socioeconômicas típicas de cidades de pequeno porte. As mulheres estão fortemente inseridas em atividades agrícolas e no setor de serviços, impactando diretamente os indicadores de emprego, renda e acesso a direitos trabalhistas.

Embora a participação feminina no mercado de trabalho tenha aumentado nos últimos anos, muitas mulheres permanecem em empregos informais, com pouca segurança

e garantias legais. A presença feminina em cargos de liderança ou de maior qualificação ainda é reduzida, evidenciando desigualdade de gênero no âmbito profissional.

Dados do Programa Bolsa Família – janeiro de 2026

- Total de famílias cadastradas: 3.994
- Mulheres cadastradas no programa: 3.340
- Mulheres beneficiadas pelo Programa Bolsa Família: 1.627

O **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** evidencia uma maior participação de mulheres:

Esses dados evidenciam a vulnerabilidade econômica e social das mulheres no município, reforçando a necessidade de políticas públicas que promovam **igualdade de oportunidades, autonomia econômica, acesso à educação e saúde**, além de proteção social às mulheres em situação de vulnerabilidade.

A vulnerabilidade social das mulheres de Tijucas do Sul é intensificada por diversas formas de desigualdade, sendo a violência de gênero um dos problemas mais alarmantes. O município, como tantas outras pequenas cidades brasileiras, enfrenta desafios em oferecer uma rede de proteção adequada para mulheres vítimas de violência doméstica. Embora haja registros de casos, muitos ainda são subnotificados devido ao medo de represálias, à dependência financeira ou à falta de conhecimento sobre os serviços disponíveis.

O acesso a serviços de proteção e apoio, como delegacias especializadas, centros de atendimento à mulher e abrigos temporários, é limitado. As vítimas de violência muitas vezes precisam recorrer a municípios vizinhos para conseguir amparo, o que desestimula a busca por ajuda e perpetua situações de violência. A falta de equipamentos como a Delegacia da Mulher e a Patrulha Maria da Penha no município agrava esse cenário.

No campo da saúde reprodutiva, ainda existe uma carência de informações e de acesso facilitado a serviços de planejamento familiar. Embora o pré-natal esteja disponível, muitas mulheres, especialmente as mais jovens, enfrentam barreiras culturais e econômicas para realizar o acompanhamento adequado. A gravidez precoce, como já mencionado, é um fator relevante que afeta as adolescentes, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão social.

5.1.2 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial tem por objetivos prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

A oferta de serviços, programas e projetos para esse respectivo público, são disponibilizadas nas modalidades de média e alta complexidade.

Para atendimento dos serviços de média complexidade o município possui equipe técnica no Serviço de Proteção Social Especial, cujo objetivo é oferecer apoio, orientação e acompanhamento a famílias e pessoas para a superação de situações de risco social ou direitos violados por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais. O município ainda não possui

Ainda nestes equipamentos, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, em consonância com Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atendeu em 2025, 7 adolescentes.

Em relação à população em situação de rua foram realizadas aproximadamente 20 atendimentos, pela Proteção Social Especial. Aos usuários que aceitaram o serviço foram realizados encaminhamentos para a rede socioassistencial, Centro POP de São Jose dos Pinhais, visto que o Município de Tijucas do Sul, não conta com tal atendimento, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos.

A alta complexidade é caracterizada por serviços especializados que oferecem acolhimento e proteção a pessoas e famílias afastadas temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitários de origem e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Tais serviços funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família de origem, ou ser encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou quando se dê o alcance da autonomia.

Para o atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, Crianças e Adolescentes e Pessoas Idosas em situação de violência, a Proteção Social Especial possui credenciamento com Instituições de acolhimento. Em 2025, foram realizados

aproximadamente 130 atendimentos, com orientações e encaminhamentos pela Proteção Social Especial atendimentos, a Mulheres vítimas de violência/doméstica, encaminhamentos para a Delegacia da Mulher especializada em São José dos Pinhais.

Atendimento Proteção Social Especial - Mulheres em situação de Violência

O **Atendimento de Proteção Social Especial a mulheres em situação de violência** é um serviço voltado para o acolhimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento de mulheres que vivenciam qualquer tipo de violência, seja física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral. O objetivo é garantir a proteção, a segurança e a promoção da autonomia dessas mulheres, em consonância com a Política Nacional de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e com o Estatuto da Mulher (Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha).

Descrição do serviço:

O serviço atua de forma articulada e intersetorial, oferecendo:

- **Acolhimento:** Recepção humanizada e escuta qualificada, assegurando sigilo e respeito à vítima;
- **Orientação e encaminhamento:** Informações sobre direitos, medidas protetivas, acesso à justiça, saúde, assistência social, moradia e trabalho;
- **Acompanhamento psicossocial:** Atendimento individual e/ou em grupo com profissionais especializados (assistentes sociais, psicólogos, advogados) para fortalecimento da autonomia e ressignificação das experiências de violência;
- **Articulação institucional:** Encaminhamento e parceria com Delegacia da Mulher, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de saúde, redes de acolhimento e casas de abrigo, quando necessário;
- **Prevenção e conscientização:** Realização de ações educativas e de sensibilização sobre violência contra a mulher, promovendo a cultura de respeito e igualdade de gênero.

Rompimento de Vínculos e Acolhimento Institucional

Conforme já apontado no Plano Estadual dos Direitos das Mulheres 2022-2025, uma concepção ampla de proteção social e garantia de direitos assenta-se em

princípios da oferta de oportunidades e serviços para que as pessoas se apropriem e ponham em prática sua capacidade de realização pessoal e social, tornando fortes suas relações familiares, comunitárias e associativas do tipo de representação de interesses. E, quando as pessoas passam por situações de fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social - necessitam de políticas públicas pautadas pela humanização do atendimento, com justiça e respeito à dignidade da pessoa.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, organiza os níveis de complexidade do SUAS (Sistema Único de Assistência Social): Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social de Alta Complexidade. Essa Tipificação possibilitou a padronização dos serviços em todo o território nacional, estabelecendo os seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um e os resultados esperados na garantia dos direitos socioassistenciais. Nessa normativa que caracteriza a Tipificação, encontram-se os serviços que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Neste serviço são oferecidos atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. Esses serviços visam garantir proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, segurança, acessibilidade e privacidade.

Quando os vínculos estiverem extremamente fragilizados e/ou rompidos tem-se a necessidade do acolhimento institucional, medida esta de proteção reconhecida e aplicada para os casos em que houver violação de direitos, cujas famílias, indivíduos e/ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir a sua função de cuidado e proteção. Esse serviço deve seguir os princípios e as orientações referentes à preservação, reconstrução e manutenção do vínculo dos acolhidos com a família de origem ou extensa.

Em todos os serviços de acolhimento há necessidade de trabalho contínuo e permanente com as famílias e indivíduos e acompanhamento psicossocial sistemático, bem como capacitação para equipe técnica, rede e cuidadores, de forma a não perder de vista a defesa dos direitos previstos desde a Constituição Federal e

ainda lentamente assegurados. O direito à convivência familiar e comunitária, ao território e à moradia estão descritos em diversos dispositivos legais.

Entidades Credenciadas no Acolhimento Institucional

Atualmente o Município de Tijucas do Sul, conta com instituições credenciadas em Curitiba, junto ao COMESP, para o acolhimento de mulheres vítimas de violência com e sem filhos. Entretanto, o sistema de proteção social, implantado ainda de forma insuficiente, não está totalmente consolidado, na medida em que não há a universalização concreta dos serviços prestados e nem a sua estruturação adequada no âmbito dos diferentes órgãos e instituições governamentais e entidades socioassistenciais. E, não obstante a isto, a pandemia do COVID-19 infelizmente agudizou a perversidade da crise sanitária, econômica e política produzindo reflexos na convivência familiar e comunitária sobre os vínculos familiares, que podem ser captados também a partir do fenômeno das violências, reflexo do confinamento de pessoas em situação de vulnerabilidade, decorrente tanto das dificuldades econômicas oriundas da perda parcial ou total de renda, quanto do maior tempo de convivência entre vítimas e agressores no mesmo domicílio. No período da pandemia, o fator do isolamento social impossibilitou que muitas mulheres e meninas saíssem de suas residências para denunciar ou ter acesso a acolhimento institucional.

Os serviços de acolhimento precisaram se reorganizar e se manter funcionando por serem considerados serviços essenciais, enfrentando desafios mais intensos na emergência de saúde pública, exigindo adaptações na rotina e cuidados com a saúde física e emocional das/os acolhidas/os, cuidadoras/es e de suas equipes técnicas. E que ainda produzem efeitos nas relações sociais, econômicas, políticas, etc., impactando ainda mais as relações familiares e comunitárias, acentuando as desigualdades estruturais e assim, na capacidade das famílias em prover os cuidados mínimos para os seus membros.

Na atual conjuntura socioeconômica, de matriz neoliberal, impõe-se mais severamente às famílias, diversas condições que dificultam e mesmo impedem sua proteção, levando, assim, à fragilização da própria sobrevivência e convivência.

Assistência Judiciária e Cidadania

Assim como o direito à cidadania, o acesso à Justiça é um direito previsto constitucionalmente, entretanto, esse direito não chega indistintamente a todas/os as/os cidadãs/ãos. Vários são os obstáculos que dificultam e/ou impedem a aproximação do Poder Judiciário aos usuários de baixa renda. O direito ao acesso à Justiça representa uma garantia fundamental, sem a qual os demais direitos podem deixar de ser efetivados.

Considerando que o princípio do acesso à justiça está disciplinado no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”¹³. Em razão desse dispositivo, todo titular de um direito lesionado ou em vias de sê-lo, tem assegurado o acesso ao Judiciário para defesa de seus interesses.

Neste sentido Tijucas do Sul no ano de 2025, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, passou a nomenclatura para Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, criou a coordenadoria da Política da Mulher, tendo como objetivo:

- Garantir e promover os direitos das mulheres no município, assegurando igualdade de oportunidades, proteção social, autonomia e enfrentamento à violência,
- Reduzir a violência contra as mulheres (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral);
- Fortalecer a autonomia econômica e o acesso ao trabalho e renda;
- Garantir acesso a serviços públicos com qualidade e atendimento humanizado;
- Promover igualdade e participação das mulheres nos espaços de decisão;
- Combater discriminação e desigualdades (especialmente contra mulheres negras, indígenas, rurais, idosas, com deficiência, LGBTQIAPN+ etc.).

5.2 Saúde

O Município de Tijucas do Sul, instituiu o Plano Municipal de Saúde - PMS como um instrumento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal, regulado pela Lei Federal n.º 8.080/1990, financiado com os

recursos aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e o próprio Município em ações e serviços públicos de saúde. Neste instrumento estão os compromissos da gestão municipal de Pinhais para a saúde no período de 2022-2025, refletindo as necessidades de saúde da população, fundamentando as diretrizes na consolidação do SUS e obedecendo aos princípios constitucionais de que saúde é um direito de todos e um dever do Estado brasileiro, buscaremos neste documento abordar um outro olhar, a partir da perspectiva de Gênero.

Importante mencionar que as políticas de saúde para as mulheres datam do início do século XX, no entanto os programas de saúde até a década de 1970 restringiam-nas ao seu aspecto biologicista, que impedia que enquanto sujeitos fossem vistas no todo, por isso os cuidados acabavam se reduzindo tão somente a doença.

Com o advento da Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra o Gênero Feminino, promovido pela Organização das Nações Unidas – ONU (1979) e juntamente com os movimentos e estudos feministas, passou-se a criticar a perspectiva reducionista dos programas que abordavam a saúde da mulher. Na década de 1980 foi criado o Programa de Atenção à Saúde da Mulher, adotando a perspectiva social como base de intervenção em seus programas. E, com a regulamentação do SUS, a saúde da mulher começou a ser vista como uma área de atuação estratégica.

Com a elaboração da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (2004) foca-se na integralidade e na promoção da saúde como princípios norteadores da discussão de gênero, dando atenção aos segmentos da população feminina excluída como as mulheres negras, indígenas, dentre outras.

No Plano Municipal de Saúde de Tijucas do Sul, como forma de garantir a efetividade dessas ações contidas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, estão previstas ações na atenção básica e na referência para a média e alta complexidade. E, como forma de assegurar o atendimento a demandas específicas a saúde do município conta com a Rede de Atenção à Saúde (RAS), que são arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado.

Como previsto no Plano Municipal, para que ocorra o cuidado integral à saúde da mulher, a atenção básica está responsável por assistir, entre outras, o pré-natal de

baixo risco, puerpério, prevenção do câncer de colo de útero, prevenção do câncer de mama através de exame clínico, planejamento familiar, prevenção e tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs, atenção às mulheres no climatério, dentre outras. E, os serviços de média e alta complexidade, como exemplos, são responsáveis pela realização de pré-natal de alto risco, parto, exames específicos para a prevenção do câncer, além de todas as intervenções e/ou tratamentos que necessitem de profissionais e recursos qualificados e específicos.

O conceito de gênero designa as relações entre homens e mulheres não apenas como indivíduos biologicamente sexuados, mas como sujeitos sociais dotados de identidade e atribuições socialmente construídas e relacionais.

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, denominada Convenção da Mulher, em vigor desde 1981, é o primeiro tratado internacional que dispõe amplamente sobre os direitos humanos da mulher. São duas as frentes propostas: promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos Estados-parte.

A regulamentação do SUS foi implementada pela Lei nº 8.080, de 1990 (Lei Orgânica da Saúde) e pela Lei nº 8.142, de 1990 (Regula as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde). Tais normas definiram as atribuições dos diferentes níveis de governo; estabeleceram responsabilidades nas áreas de vigilância sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; regulamentaram o financiamento e os espaços de participação popular; formalizaram o entendimento da saúde como área de “relevância pública” e a relação do Poder Público com as entidades privadas com base nas normas do direito público; dentre outros vários princípios fundamentais do SUS.

Este documento incorpora, num enfoque de gênero, a integralidade e a promoção da saúde como princípios norteadores e busca consolidar os avanços no campo dos direitos sexuais e reprodutivos, com ênfase na melhoria da atenção obstétrica, no planejamento familiar, na atenção ao abortamento inseguro e no combate à violência doméstica e sexual. Este arranjo permite que as ações e serviços de saúde integrem uma rede hierarquizada e regionalizada e constituam um sistema único e organizado de acordo com as diretrizes de descentralização e atendimento integral.

Feitas estas considerações iniciais, não se excetuando o diagnóstico e as ações elaboradas no plano municipal, focalizamos um pouco mais as questões de gênero por ser este um marcador da desigualdade social, permitindo uma compreensão das diferentes situações de vulnerabilidade social das mulheres porque justamente estas desigualdades produzem e reproduzem as relações interpessoais e afetivas no acesso aos direitos e nos processos de reprodução social, assim como nos processos de adoecimento.

Embora o Estado tente estabelecer políticas públicas, ainda apresenta grande dificuldade em implantar ações na perspectiva de gênero, fazendo com isto que não consiga dar respostas às questões culturais que relegam e postergam os problemas sofridos pelas mulheres, seja na esfera pública e ou privada, corroborando com a condição de subordinação aos papéis tradicionais de gênero.

A operacionalização do SUS deve responder às necessidades de saúde da população feminina. Os princípios de integralidade, equidade e controle social são estratégicos para a produção do cuidado em prol da autonomia das/dos sujeitos sociais e do combate às desigualdades sociais no acesso aos direitos.

Em se tratando de integralidade, sendo este um dos princípios que estruturam o Sistema Único de Saúde no Brasil, temos a importância no contexto da Atenção Primária à Saúde - APS. A APS é a porta de entrada para o sistema de saúde, com potencial de resolutividade dos problemas atendidos. É um nível de atenção operacionalizado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas em território adscrito e, a partir do trabalho em equipe, as/os profissionais adequam suas ações de acordo com o perfil epidemiológico local, racionalizando com isto, o uso dos recursos básicos ou especializados.

E as Equipes de Saúde da Família - ESF se organizam a partir do trabalho em equipe para responder às necessidades em saúde da população do município e tem por diferencial o trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS). Essa/e trabalhador/a é um/a morador/a do bairro, inserido na equipe com a responsabilidade de ampliar o vínculo e o diálogo entre a equipe de saúde e a comunidade assistida.

A Atenção Primária à Saúde tem competência e potencial para identificar e lidar diretamente com a dimensão social e psicológica dos processos de saúde ou doença e sofrimentos vivenciados nos espaços dos indivíduos e famílias e também como questões que impactam a saúde das pessoas atendidas, de modo a promover a qualidade de vida e efetivar os princípios da integralidade e da equidade.

5.3 Cultura

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer tem como objetivo principal fomentar o desenvolvimento cultural e esportivo, além de articular políticas de apoio e patrocínio para as atividades culturais, esportivas e de lazer. Em parceria com outras Secretarias relacionadas, busca valorizar, preservar, incentivar, elaborar e divulgar essas atividades.

Especificamente, o Departamento de Cultura tem a responsabilidade de planejar, propor, coordenar, executar e avaliar políticas públicas culturais visando ao pleno desenvolvimento do cidadão e à promoção da qualidade de vida. Além disso, tem o papel de difundir os aspectos culturais locais, estimulando a produção artística e cultural. Também desempenha medidas e ações de proteção ao patrimônio histórico, cultural e artístico do município.

Garantir o pleno reconhecimento da cultura como um direito fundamental e um elemento essencial para impulsionar o desenvolvimento econômico e promover a inclusão social. Em estreita colaboração com a sociedade, assumir o compromisso de planejar e estimular as atividades culturais, preservar e enaltecer o rico patrimônio cultural material e imaterial, e estabelecer diretrizes regulatórias para a economia cultural, sempre respeitando a diversidade cultural em toda a sua amplitude.

5.4 Trabalho e renda

A divisão e sobrecarga do afazer doméstico incidem diretamente nas oportunidades para mulheres no mercado de trabalho, pois exigem conciliação de gerenciamentos, inclusive o emocional. Já é conhecida e divulgada a problematização sobre a injusta divisão de tarefas e o acúmulo de responsabilidades sobre a mulher, independentemente das mudanças de inserção no mercado de trabalho.

A geração de trabalho, emprego e renda é muito relevante para a agenda de políticas públicas. Enquanto política pública a geração de trabalho e renda é parte de um conjunto maior denominado de Política de Trabalho (ações públicas que afetam o mercado de trabalho). A geração de trabalho e renda é um tipo componente da política de trabalho, já que atua aumentando a demanda de trabalho, elevando o nível de ocupação no município. Ela também pode melhorar a qualidade da oferta de trabalho,

ao permitir que as/os trabalhadoras/es desenvolvam capacidades laborais durante sua experiência no empreendimento produtivo. Apesar do desenvolvimento de políticas de emprego e renda, observa-se que nas últimas décadas o desemprego tem se constituído como um dos mais graves problemas resultantes da nova fase de acumulação do capital. Sob a intensificação da doutrina neoliberal e com o intenso processo de reestruturação produtiva, vêm se formando contingentes cada vez maiores de desempregadas e de trabalhadoras em situação de trabalho precário. Neste cenário, a mulher tem sido atingida de forma mais intensa.

5.4.1 Participação das mulheres nos movimentos sociais e associações comunitárias em Tijucas do Sul

Associação Arecicla – Rural - Moradores – Feirantes – Rotary – APMF - APAE
Os Movimentos Sociais podem ser entendidos como ações coletivas criadas com o intuito de propor mudanças em determinadas relações sociais ou de manter a sua preservação. Ele resulta da articulação de sujeitas/sujeitos que se identificam coletivamente por apresentarem demandas sociais semelhantes e por procurarem soluções como grupo. Para Mocelin esses segmentos sociais são constituídos por atrizes e atores sociais distintos, possuidores de identidades diferenciadas, interesses particulares, mas expressando algum interesse mútuo (MOCELIN, 2009)²⁸.

O enfoque deste diagnóstico situacional é revelar os movimentos sociais que expressam em suas práticas cotidianas, em suas lutas sociais e políticas, a busca pela quebra de paradigmas culturalmente instituídos que versam principalmente sobre o papel das mulheres na sociedade.

As associações comunitárias, enquanto organizações da sociedade civil, são importantes catalisadoras do capital social. Essas organizações possuem estruturas que as permitem atuar em prol dos interesses da comunidade junto ao Poder Público, para que a comunidade acesse seus direitos. Nestes espaços, a participação é um dos princípios fundamentais no processo de fortalecimento de uma associação. É a partir dela que acontece o envolvimento das/dos cidadãs/ãos na tomada de decisão e na busca de soluções para as necessidades comuns, reforçando o sentido de comunidade e fortalecendo os laços sociais e o desenvolvimento local.

5.5 Educação

A educação constitui direito fundamental e instrumento central para a promoção da igualdade de gênero e da autonomia das mulheres. No Município de Tijucas do Sul, a política educacional é orientada pelo Plano Municipal de Educação, em consonância com a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), assegurando o acesso, a permanência e a qualidade do ensino em todas as etapas da educação básica.

No contexto municipal, observa-se que o quadro de profissionais da educação é majoritariamente composto por mulheres, especialmente no exercício da docência, refletindo uma realidade histórica da feminização do magistério. Da mesma forma, a maior parte das servidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação é formada por mulheres, o que evidencia a expressiva presença feminina na estrutura educacional do Município, tanto no âmbito pedagógico quanto administrativo.

A Secretaria Municipal de Educação também integra o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, contribuindo de forma intersetorial para a formulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, especialmente nas ações preventivas e educativas.

Destaca-se, ainda, a realização da ação “Maria da Penha vai às Escolas”, desenvolvida em parceria com a Procuradoria do Município, que promove atividades educativas voltadas à conscientização sobre violência doméstica, respeito, igualdade de gênero e direitos das mulheres. A iniciativa reforça o papel da escola como espaço estratégico de formação cidadã e prevenção de violências.

No âmbito da formação superior, ressalta-se a importância da Universidade Federal do Paraná (UFPR), que oferta curso de Licenciatura em Educação do Campo na região, ampliando o acesso ao ensino superior para populações rurais e possibilitando que mulheres do campo ingressem e permaneçam na formação universitária, fortalecendo sua qualificação profissional e seu protagonismo nas comunidades locais.

A articulação entre educação básica, ações de prevenção, qualificação profissional e ensino superior representa estratégia fundamental para promover a autonomia, ampliar oportunidades e consolidar a participação das mulheres nos espaços educacionais e sociais do Município.

5.6 Agricultura

O Município de Tijucas do Sul é reconhecido como a capital paranaense da produção de orgânicos, com o maior número de agricultores orgânicos certificados no Estado, processo que envolve cerca de dezenas de famílias tradicionais de agricultores familiares e fortalece a agroecologia como modelo produtivo sustentável. A agricultura orgânica local é caracterizada pela produção de hortaliças, legumes e frutas seguindo práticas que proíbem o uso de agrotóxicos e preservam os recursos naturais, contribuindo para a saúde, qualidade de vida e geração de renda no campo.

Esse contexto produtivo se constitui também como espaço importante de atuação das mulheres, muitas delas chefes de família e protagonistas nas atividades agropecuárias familiares, seja na produção, organização e comercialização dos produtos orgânicos, seja na participação em espaços coletivos de organização e representação.

O Mercado Municipal de Orgânicos Nivaldo Gomes, inaugurado recentemente, representa uma conquista para a agricultura familiar local e para a promoção da igualdade de gênero no campo, pois a gestão do espaço estabeleceu cotas e políticas de inclusão para mulheres produtoras na distribuição de salas e na comercialização direta de seus produtos, fortalecendo sua participação econômica e visibilidade no circuito de produção e venda.

Além disso, o município tem promovido feiras especiais com temas voltados ao mês das mulheres, ampliando a visibilidade das agricultoras e criando espaços de comercialização e de fortalecimento de redes de produção e consumo locais. Essas iniciativas contribuem para valorizar a agricultura familiar e para ampliar as oportunidades de inserção econômica das mulheres no setor rural, promovendo não apenas o desenvolvimento sustentável, mas também a autonomia econômica das famílias e o empoderamento feminino no âmbito comunitário e produtivo.

5.7 Câmara Municipal – Procuradoria da Mulher

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul conta com a Procuradoria da Mulher como importante instrumento institucional de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito legislativo municipal.

A Procuradoria da Mulher atua como canal de acolhimento, orientação e encaminhamento de denúncias relacionadas à violência, discriminação e violação de direitos, além de desenvolver ações educativas e de conscientização voltadas à igualdade de gênero. Sua atuação contribui para aproximar o Poder Legislativo da população feminina, ampliando o acesso à informação e aos mecanismos de proteção existentes.

Entre suas atribuições, destacam-se a fiscalização da implementação de políticas públicas para as mulheres, o acompanhamento de projetos de lei com impacto na promoção da igualdade de gênero e a articulação com órgãos da rede de proteção, como o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Secretaria de Assistência Social, a Procuradoria do Município e demais instituições envolvidas na defesa dos direitos femininos.

A existência da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal reforça o compromisso institucional com a garantia de direitos, o enfrentamento à violência e o fortalecimento da participação feminina nos espaços de decisão política do Município.

6 DIRETRIZES E OBJETIVOS

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul tem como objetivo promover a igualdade de gênero, garantir a proteção, a autonomia e o protagonismo das mulheres, e orientar a execução das políticas públicas municipais, incorporando as propostas aprovadas na **I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher**.

A construção do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Tijucas do Sul (2026–2029) foi fruto de um processo democrático, participativo e plural, articulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Um marco desse processo foi a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, no dia 24 de junho de 2025. O evento reuniu representantes do poder público, sociedade civil organizada e lideranças comunitárias, com o tema “As Mulheres, os Territórios e as Cidades”. Seu principal objetivo foi fortalecer a Política Municipal para as Mulheres, debater e formular propostas para a elaboração do Plano Municipal.

Durante a conferência, as participantes foram organizadas em 5 Grupos de Trabalho (GTs) para discussão e sistematização de propostas a partir de cinco eixos estratégicos. Com base nos debates e contribuições coletivas, o Plano de Ação 2026–2029 foi estruturado em torno desses cinco eixos, que se desdobram em metas específicas a serem implementadas pela Administração Municipal. Para cada meta, foram definidos órgãos responsáveis, prazos de execução e parâmetros para o monitoramento e avaliação de sua efetividade. As metas serão aplicadas sob a perspectiva das interseccionalidades, considerando gênero, idade, raça/cor/etnia, orientação sexual, classe social, deficiências ou transtornos, crenças, cultura e outros marcadores sociais. O atendimento deverá contemplar tanto a área urbana quanto a zona rural do município, assegurando o acolhimento e acompanhamento humanizado de todas as mulheres. Considerando o caráter transversal das políticas públicas para as mulheres, a execução das metas contará não apenas com os órgãos indicados no Plano, mas também com a colaboração de outras instâncias municipais, estaduais e federais, além de organizações da sociedade civil.

6 Objetivos

Os objetivos do presente Plano Municipal dos Direitos da Mulher orientam a atuação do Poder Público e da sociedade civil organizada no período de sua vigência, estabelecendo as finalidades estratégicas a serem alcançadas no âmbito das políticas públicas para as mulheres.

Com base no diagnóstico situacional do Município e nas diretrizes legais vigentes, os objetivos estão estruturados de forma a promover a igualdade de gênero, fortalecer os mecanismos de proteção e ampliar as oportunidades de desenvolvimento social, econômico e político das mulheres, assegurando a efetivação de seus direitos e a redução das desigualdades existentes.

Objetivo Geral do Plano Municipal dos Direitos da Mulher

Consolidar a Política Municipal dos Direitos da Mulher no município de Tijucas do Sul, de forma a garantir a promoção da igualdade de gênero, a proteção integral e a efetivação dos direitos das mulheres em todas as fases do ciclo de vida, tendo como referência a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha),

a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), a Política Nacional para as Mulheres e demais marcos normativos vigentes.

Visa-se, ainda, fortalecer uma gestão descentralizada, intersetorial, participativa e com financiamento regular por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), assegurando a execução contínua das ações previstas no Plano Plurianual (PPA) e a sustentabilidade das políticas públicas voltadas às mulheres no período de 2026 a 2029.

Objetivos Específicos do Plano Municipal dos Direitos da Mulher

No aprimoramento da Gestão da Política para as Mulheres:

- Aperfeiçoar o sistema de gestão da Política Municipal dos Direitos da Mulher, com definição clara de fluxos, competências, responsabilidades e instrumentos de planejamento;

- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) enquanto instância deliberativa, fiscalizadora e de controle social das políticas públicas para mulheres;

- Garantir a execução orçamentária regular dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, promovendo transparência e prestação de contas periódicas;

- Implementar ações sistemáticas de monitoramento e avaliação das políticas, programas e projetos voltados às mulheres, com base em indicadores definidos no plano;

- Promover capacitação continuada dos profissionais da rede intersetorial (assistência social, saúde, educação, segurança pública e demais setores) para qualificação do atendimento às mulheres;

- Realizar audiências públicas e conferências municipais periódicas para avaliação, revisão e fortalecimento da política municipal para as mulheres;

No eixo do Enfrentamento à Violência Contra a Mulher:

- Estruturar e fortalecer a rede intersetorial de enfrentamento à violência contra a mulher, com protocolos integrados de atendimento e encaminhamento;

- Ampliar as ações de prevenção à violência doméstica e familiar por meio de campanhas educativas permanentes e ações formativas nas escolas e comunidades;

- Garantir atendimento humanizado e acompanhamento psicossocial às mulheres em situação de violência, articulando medidas protetivas, apoio jurídico e suporte socioassistencial;

- Desenvolver estratégias de prevenção ao feminicídio e fortalecimento dos mecanismos de proteção às mulheres em situação de risco;

No eixo da Autonomia Econômica e Trabalho:

- Promover políticas de qualificação profissional voltadas às mulheres, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social;

- Incentivar o empreendedorismo feminino e a formalização de atividades produtivas, com acesso a capacitação técnica e orientação para geração de renda;

- Articular políticas de inclusão produtiva com ações de superação da dependência econômica associada à violência doméstica;

- Estimular a ampliação da participação feminina em setores estratégicos da economia local;

No eixo da Saúde Integral da Mulher:

- Consolidar ações de atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades da adolescência, idade reprodutiva, climatério e envelhecimento;

- Ampliar as ações de prevenção e rastreamento de câncer de mama e colo do útero;

- Fortalecer ações de saúde mental voltadas às mulheres, especialmente às vítimas de violência;

- Desenvolver ações de orientação sobre planejamento familiar e saúde sexual e reprodutiva;

No eixo da Educação, Formação e Igualdade de Gênero:

- Promover ações educativas que contribuam para a desconstrução de estereótipos de gênero e a prevenção da violência nas unidades escolares;

- Incentivar a permanência escolar de adolescentes, prevenindo evasão relacionada à gravidez precoce e vulnerabilidades sociais;

- Desenvolver programas de formação cidadã e política para mulheres e jovens lideranças femininas;

No eixo da Participação Política e Controle Social:

- Incentivar a ampliação da participação das mulheres nos espaços de decisão política e nos conselhos municipais;

- Promover formação política para fortalecimento de lideranças femininas locais;
- Fomentar a participação ativa da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas para mulheres;

7 Eixos de atuação

Para a construção desta seção, foram consideradas as deliberações da plenária da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Tijucas do Sul

EIXO 1 – DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA DAS MULHERES

Objetivo: Promover participação plena das mulheres na vida política e social, garantindo acesso à informação, formação política e espaços de decisão.

Propostas Aprovadas na Conferência:

Nº	Proposta	Esfera	Meta	Ação	Indicador	Responsável
01	Criar selo “Empresa Parceira da Participação Feminina”	Municipal	Até 2027	Certificar empresas que promovem contratação e participação de mulheres	Nº de empresas certificadas	Secretaria de Assistência Social/Indústria e Comércio
02	Criar Casas da Mulher Cidadã em bairros periféricos e rurais	Municipal	3 unidades até 2028	Implantação física e operacional de casas da mulher	Nº de casas implementadas e atendimentos realizados	Secretaria de Assistência Social
03	Centros Regionais de Formação/Capacitação Política para Mulheres	Estadual	2 centros até 2029	Parcerias com municípios e universidades públicas	Nº de mulheres capacitadas	Secretaria de Assistência Social/Universidades

Nº	Proposta	Esfera	Meta	Ação	Indicador	Responsável
04	Campanha institucional contínua nas redes sociais sobre participação feminina	Federal	Implementação anual	Produção de conteúdo e divulgação	Alcance de público e engajamento	Secretaria de Comunicação
05	Programa “Mulheres que Decidem” nas escolas e centros comunitários	Municipal	1000 participantes até 2027	Oficinas, rodas de conversa e projetos educativos	Nº de participantes e eventos realizados	Secretaria de Educação e Assistência Social
06	Convênios com universidades públicas e IFs para cursos sobre políticas públicas e governança	Federal	500 participantes por ano	Cursos presenciais e online	Nº de cursos e participantes	Secretaria de Educação
07	Programa “Cuidar de Quem Cuida” (suporte a mulheres cuidadoras informais)	Federal	200 beneficiárias até 2028	Suporte financeiro e psicológico	Nº de mulheres atendidas	Secretaria de Assistência Social

EIXO 2 – TRABALHO, EQUIDADE SALARIAL E AUTONOMIA ECONÔMICA

Objetivo: Promover a autonomia econômica e a igualdade de oportunidades para mulheres, especialmente em situação de vulnerabilidade.

Propostas Aprovadas na Conferência:

Nº	Proposta	Esfera	Meta	Ação	Indicador	Responsável
01	Garantir recursos no orçamento municipal para autonomia econômica	Municipal	100% do orçamento previsto	Implementação de capacitações e apoio ao empreendedorismo	Nº de beneficiárias	Secretaria de Assistência Social e Planejamento
02	Banco de dados municipal sobre	Municipal	Até 2027	Cadastro de mulheres trabalhadoras,	Base de dados consolidada	Secretaria de Planejamento

Nº	Proposta	Esfera	Meta	Ação	Indicador	Responsável
	trabalho das mulheres			especialmente da informalidade		
03	Programa gratuito de capacitação em gestão financeira, marketing e empreendedorismo	Municipal	200 mulheres/ano	Cursos e oficinas presenciais/online	Nº de mulheres capacitadas	Secretaria de Assistência Social
04	Lei "Vitrine Mulher Tijuca"	Municipal	50 mulheres beneficiadas/ano	Espaço físico e virtual para divulgação de produtos	Nº de produtos e serviços divulgados	Secretaria de Cultura e Assistência Social
05	Contraturno escolar com transporte gratuito	Municipal	Até 2026	Atendimento em período integral	Nº de crianças atendidas, mulheres inseridas no mercado	Secretaria de Educação e Transporte
06	Repasse contínuo de recursos aos Fundos Municipais de Políticas para Mulheres	Estadual	Regularização anual	Transferência e execução de recursos	Valor repassado e ações executadas	Secretaria de Planejamento
07	Ampliação do horário de funcionamento das creches municipais	Municipal	Até 2026	Atendimento estendido para mães solo	Nº de mães beneficiadas	Secretaria de Educação e Assistência Social

EIXO 3 – TERRITÓRIOS LIVRES DE VIOLÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO

Objetivo: Garantir territórios livres de violência, com atendimento intersetorial eficiente e acolhedor.

Nº	Proposta	Esfera	Meta	Ação	Indicador	Responsável
01	Protocolo Municipal de Atendimento às vítimas de violência	Municipal	Implementação até 2026	Integração Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança	Nº de atendimentos e reuniões intersetoriais	Secretaria de Assistência Social/Segurança
02	Fortalecimento da rede local de atendimento	Municipal	Capacitar 100% dos profissionais até 2027	Treinamento em gênero, escuta qualificada, Lei Maria da Penha	Nº de profissionais capacitados	Secretaria de Saúde e Educação
03	Campanhas de conscientização comunitária	Municipal	2 campanhas anuais	Atividades socioeducativas em escolas e comunidades	Alcance de público e participantes	Secretaria de Assistência Social
04	Inclusão de políticas de enfrentamento à violência no PPA	Municipal	Até 2026	Inserção no planejamento municipal	Inclusão formalizada	Secretaria de Planejamento
05	Atendimento presencial na Defensoria Pública	Estadual	Garantir atendimento presencial sem agendamento	Criação de segunda referência territorial	Nº de atendimentos realizados	Defensoria Pública

Propostas Transversais:

- Financiamento: Recursos aos fundos municipais para serviços especializados.
- Política de cuidados: Serviço itinerante de cuidado para mulheres (babás comunitárias, cuidadores de idosos).

EIXO 4 – DIREITO AO TERRITÓRIO E SUSTENTABILIDADE

Objetivo: Promover cidades e territórios seguros, sustentáveis e com infraestrutura inclusiva para mulheres.

Nº	Proposta	Esfera	Meta	Ação	Indicador	Responsável
01	Diagnósticos participativos por bairro e comunidade	Municipal	Até 2026	Mapear demandas de transporte, habitação e recursos naturais	Nº de diagnósticos realizados	Secretaria de Planejamento
02	Transporte urbano e rural acessível	Municipal	Até 2027	Ampliação de rotas e horários	Nº de mulheres beneficiadas	Secretaria de Transporte
03	Inserção da perspectiva de gênero no Plano Diretor e Mobilidade	Municipal	Até 2027	Planejamento urbano e iluminação estratégica	Nº de ações implementadas	Secretaria de Planejamento e Obras
04	Produção agroecológica liderada por mulheres	Estadual	Até 2028	Linhas de crédito e apoio técnico	Nº de grupos beneficiados	Secretaria de Agricultura
05	Expansão do Minha Casa Minha Vida com recorte de gênero	Federal	Até 2029	Prioridade para mulheres vulneráveis	Nº de moradias com recorte de gênero	Secretaria de Habitação

EIXO 5 – EDUCAÇÃO NÃO SEXISTA E CULTURA PARA IGUALDADE

Objetivo: Promover educação e cultura para igualdade de gênero, combatendo estereótipos.

Nº	Proposta	Esfera	Meta	Ação	Indicador	Responsável
01	Formação continuada de profissionais	Municipal/ Estadual/ Federal	Até 2026	Cursos sobre igualdade, diversidade e enfrentamento à violência	Nº de profissionais capacitados	Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social
02	Eventos culturais, esportivos e educativos	Municipal/ Estadual	4 eventos anuais	Oficinas, gincanas e	Nº de eventos e participantes	Secretaria de Cultura

Nº	Proposta	Esfera	Meta	Ação	Indicador	Responsável
				rodas de conversa		
03	“Cantinho da Escuta” nas escolas	Municipal/ Estadual	Até 2026	Espaço de escuta ativa	Nº de escolas implementadas	Secretaria de Educação
04	Programa “Família na Escola”	Municipal/ Estadual	Até 2026	Vivências educativas sobre igualdade	Nº de escolas e famílias participantes	Secretaria de Educação
05	Campanhas permanentes sobre direitos e igualdade	Municipal/ Estadual/ Federal	Contínuo	Divulgação institucional	Alcance de público	Secretaria de Comunicação

EIXO 6 – SAÚDE INTEGRAL E BEM-ESTAR DA MULHER

Objetivo: Garantir atenção integral à saúde física e mental das mulheres.

Nº	Proposta	Esfera	Meta	Ação	Indicador	Responsável
01	Atendimento psicológico coletivo a mulheres vítimas de violência	Municipal	Até 2026	Grupos de apoio e acompanhamento	Nº de mulheres atendidas	Secretaria de Saúde
02	Grupos de autocuidado para mulheres acima de 60 anos	Municipal	2 grupos por comunidade	Atividades de saúde e convivência	Nº de participantes	Secretaria de Saúde e Assistência Social
03	Centro de acolhimento multidisciplinar	Estadual	Até 2028	Atendimento com equipe multiprofissional	Nº de mulheres atendidas	Secretaria de Assistência Social
04	Ampliação de atendimentos em horários noturnos	Municipal	Até 2027	UBS com horários específicos	Nº de atendimentos	Secretaria de Saúde

Nº	Proposta	Esfera	Meta	Ação	Indicador	Responsável
05	Promoção da saúde mental das mulheres	Municipal	Contínuo	Oficinas, grupos de apoio	Nº de participantes	Secretaria de Saúde
06	Destinação de verba federal para contratação de psicólogas/os	Federal	Até 2026	Contratação para UBS	Nº de profissionais contratados	Secretaria de Saúde
07	Centros dias de cuidado para crianças atípicas e idosos	Federal	Até 2027	Criação de rede de apoio para cuidadoras	Nº de mulheres beneficiadas	Secretaria de Assistência Social

8. AÇÕES ESTRATÉGICAS, METAS E SECRETARIAS RESPONSÁVEIS (2026–2029)

PROGRAMA	ESTRATÉGIA	META GLOBAL	SECRETARIAS RESPONSÁVEIS	2026	2027	2028	2029
Selo Empresa Parceira da Participação Feminina	Certificação municipal para empresas que promovam liderança feminina	Até 2027	Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres; Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Regulamentação	Certificação concluída	Monitoramento	Monitoramento
Casas da Mulher Cidadã	Implantação de 3 unidades descentralizadas	3 unidades até 2028	Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres; Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Regulamento e planejamento	1ª unidade	2ª unidade	3ª Unidade
Programa Mulheres que Decidem	Formação política em escolas e comunidades	1.000 participantes até 2027	Secretaria de Educação; Secretaria de Governo	250 participantes	250 participantes	250 participantes	250 participantes
PROGRAMA	ESTRATÉGIA	META GLOBAL	SECRETARIAS RESPONSÁVEIS	2026	2027	2028	2029
Autonomia Econômica da Mulher	Execução orçamentária anual para empreendedorismo feminino	Execução anual de 100% do orçamento	Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Finanças; Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Execução 100%	Execução 100%	Execução 100%	Execução 100%

Banco de Dados do Trabalho Feminino	Cadastro municipal de trabalhadoras	Até 2027	Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Estruturação	Base consolidada	Atualização	Atualização
Capacitação em Gestão e Empreendedorismo	Cursos gratuitos anuais	200 mulheres/ano	Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	200	200	200	200
Vitrine Mulher Tijuca	Espaço físico e virtual de divulgação	50 mulheres/ano	Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Assistência Social	50	50	50	50
Contraturno Escolar com Transporte	Atendimento integral com transporte	Até 2026	Secretaria de Educação; Secretaria Obras e Viação	Implantação	Monitoramento	Monitoramento	Monitoramento
Ampliação Horário das Creches	Horário estendido para mães solo	Até 2026	Secretaria de Educação	Implantação	Monitoramento	Monitoramento	Monitoramento
PROGRAMA	ESTRATÉGIA	META GLOBAL	SECRETARIAS RESPONSÁVEIS	2026	2027	2028	2029
Protocolo Municipal de Atendimento	Integração intersetorial às vítimas de violência	Até 2026	Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres; Secretaria de Saúde; Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito	Implementação	Monitoramento	Avaliação	Atualização
Fortalecimento da Rede	Capacitação de profissionais	100% até 2027	Todas as Secretarias	60%	100%	Formação continuada	Formação continuada
Campanhas Comunitárias	2 campanhas anuais de conscientização	2 por ano	Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres; Secretaria de Cultura e Turismo, Saúde e Educação	2	2	2	2
Inclusão no PPA	Inserção formal das políticas no planejamento	Até 2026	Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Finanças	Inclusão formal	Execução	Monitoramento	Avaliação

PROGRAMA	ESTRATÉGIA	META GLOBAL	SECRETARIAS RESPONSÁVEIS	2026	2027	2028	2029
Diagnósticos Participativos	Mapeamento territorial com perspectiva de gênero	Até 2029	Todas as Secretarias	Planejamento	Elaboração	Elaboração	Finalização
Transporte Acessível	Ampliação de rotas e horários	Até 2027	Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito, Secretaria de Viação e Obras	Estudos	Ampliação concluída	Monitoramento	Avaliação
Plano Diretor com Perspectiva de Gênero	Inserção formal no planejamento urbano	Até 2027	Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito; Secretaria de Obras e Viação, Secretaria de Administração e Planejamento	Estudos	Inclusão formal	Execução	Avaliação
Feiras da Agricultura Familiar Feminina	Incentivo à produção liderada por mulheres	1 feira anual a partir de 2026	Secretaria de Agricultura; Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos	1 feira	1 feira	1 feira	1 feira
PROGRAMA	ESTRATÉGIA	META GLOBAL	SECRETARIAS RESPONSÁVEIS	2026	2027	2028	2029
Formação Continuada	Capacitação em igualdade de gênero	Até 2026	Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Capacitação total	Atualização	Atualização	Atualização
Eventos Esportivos Femininos	Incentivo à participação feminina no esporte	2 eventos anuais	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	2 eventos	2 eventos	2 eventos	2 eventos
Cantinho da Escuta	Implantação nas escolas	Até 2026	Secretaria de Educação	Implantação	Monitoramento	Avaliação	Aprimoramento
Eventos Culturais para Igualdade	4 eventos anuais	4 por ano	Secretaria de Cultura e Turismo	4	4	4	4

PROGRAMA	ESTRATÉGIA	META GLOBAL	SECRETARIAS RESPONSÁVEIS	2026	2027	2028	2029
Atendimento Psicológico Coletivo	Grupos de apoio	Até 2026	Secretaria de Saúde	Implantação	Manutenção	Ampliação	Ampliação
Grupos de Autocuidado 60+	2 grupos por comunidade	Implantação progressiva	Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Implantação	Ampliação	Manutenção	Avaliação
Ampliação Atendimento Noturno UBS	Horário estendido	Até 2027	Secretaria de Saúde	Piloto	Ampliação	Monitoramento	Avaliação
Programa Mulher Sustentável	Oficinas de educação ambiental e geração de renda sustentável	1 oficina trimestral	Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos; Secretaria de Desenvolvimento Econômico	4 oficinas	4 oficinas	4 oficinas	4 oficinas

9. ORÇAMENTO E RECURSOS

9.1 Plano Plurianual

O Plano Plurianual (PPA) de Tijucas do Sul para o período de 2026 a 2029 contempla, em seu portfólio de programas e no Plano de Investimentos Físico-Financeiro, ações voltadas à política pública para as mulheres, especialmente por meio da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Desenvolver atividades que assegurem a promoção da igualdade de gênero e a proteção dos direitos das mulheres no município, compreendendo:

- Elaboração e implementação de planos de ação para o enfrentamento à violência contra a mulher;
- Promoção de programas de capacitação profissional e empregabilidade feminina;
- Estabelecimento de parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, visando ampliar a oferta de serviços às mulheres;
- Realização de campanhas de sensibilização e conscientização acerca dos direitos das mulheres;
- Monitoramento e avaliação sistemática da situação das mulheres no município;
- Garantia da participação feminina nos espaços de decisão e na formulação de políticas públicas;
- Promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho;
- Garantia de acesso das mulheres aos serviços de saúde, educação e assistência social;
- Atualização e monitoramento dos planos relacionados à política de assistência social e à política para as mulheres, mediante deliberação e autorização dos respectivos conselhos;
- Execução de outras atividades correlatas à ação governamental.

Compete ainda planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa, operacional e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, assegurando o cumprimento de suas diretrizes e objetivos legais, bem como promovendo ações voltadas à defesa e promoção dos direitos das mulheres, ao enfrentamento das desigualdades e das violências, à articulação intersetorial com outras secretarias e instituições públicas e ao permanente monitoramento e avaliação

das políticas, programas e serviços implementados, garantindo gestão democrática, equidade e controle social.

9.2 Previsão Orçamentária

Está prevista no orçamento municipal a destinação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais para investimentos na política pública para as mulheres, totalizando, no quadriênio 2026–2029, o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

9.3 Metas e Prioridades da Política da Mulher no PPA

O Plano Plurianual estabelece como metas e prioridades:

- Desenvolver ações que promovam a igualdade de gênero e a proteção integral dos direitos das mulheres;
- Implementar estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher;
- Fomentar programas de qualificação profissional e inserção produtiva feminina;
- Ampliar a rede de atendimento por meio de parcerias institucionais;
- Realizar campanhas educativas permanentes;
- Monitorar e avaliar indicadores relacionados à condição das mulheres no município;
- Assegurar a participação e o protagonismo das mulheres na construção das políticas públicas;
- Promover a articulação intersetorial entre as políticas de saúde, educação, assistência social, trabalho e renda;
- Garantir a atualização e o acompanhamento dos instrumentos de planejamento da política para as mulheres, com deliberação dos conselhos competentes;
- Fortalecer a gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A Constituição Federal de 1988 reconhece e garante, em diversos de seus dispositivos, o papel estratégico da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas. Esse princípio fortalece os mecanismos de controle social e amplia o exercício da cidadania, assegurando maior transparência na gestão pública e a adequada

destinação dos recursos para atender às reais necessidades da população. Nesse contexto, o monitoramento e a avaliação configuram-se como processos contínuos, permanentes e integrados, que permitem a análise crítica dos programas, projetos e serviços oferecidos à população, com foco na sua efetividade, eficiência e impacto social. Trata-se de uma estratégia essencial para identificar avanços, lacunas e oportunidades de aprimoramento, subsidiando a tomada de decisões por parte dos gestores públicos e contribuindo para a definição de prioridades no planejamento orçamentário e na execução das políticas públicas. O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Tijucas do Sul, será monitorado anualmente, por meio de uma ação articulada entre o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) e os diferentes atores da Rede de Atendimento à Mulher. Essa instância compartilhada de monitoramento garantirá a escuta ativa dos diversos setores envolvidos, possibilitando o ajuste contínuo das estratégias e o fortalecimento da atuação intersetorial para a promoção dos direitos das mulheres no município.

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento apresenta uma análise aprofundada da realidade das mulheres no município de Tijucas do Sul, Paraná, com base em dados coletados e sistematizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), em parceria com Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres. O objetivo central é estabelecer diretrizes e ações estratégicas voltadas à promoção da equidade de gênero, à proteção dos direitos das mulheres e ao fortalecimento de sua autonomia em todas as dimensões da vida social. A construção deste plano reconhece a urgência de garantir que as mulheres possam exercer plenamente seu direito à autodeterminação, em um ambiente seguro, igualitário e livre de discriminações. Para isso, é fundamental que tanto o poder público quanto a sociedade civil criem condições estruturais, assegurando a participação ativa das mulheres nos espaços políticos, econômicos, sociais e culturais do município. As diretrizes delineadas neste documento refletem o compromisso para a efetivação dos direitos das mulheres, em conformidade com a legislação federal, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) entre outras legislações pertinentes e com os princípios estabelecidos no Plano Estadual dos Direitos das Mulheres do Paraná. Entretanto, o plano reconhece que ainda há obstáculos relevantes à plena implementação das políticas públicas para mulheres,

especialmente relacionados à ausência de dados amplos, atualizados e desagregados por gênero, o que dificulta o diagnóstico preciso e a formulação de respostas adequadas. Nesse sentido, destaca-se o papel do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) como ferramenta estratégica na identificação da situação socioeconômica das mulheres em situação de vulnerabilidade. Os dados revelam que grande parte das famílias do município ainda depende de apoio governamental, evidenciando a necessidade de políticas públicas mais eficazes, intersetoriais e sensíveis à perspectiva de gênero. Além disso, o documento aponta a importância de fortalecer as iniciativas já existentes no campo da inclusão social e de gênero, bem como de aprimorar os mecanismos de monitoramento e avaliação das ações implementadas. Ainda são escassas as evidências sobre os impactos reais dessas políticas na vida das mulheres, o que reforça a necessidade de construir sistemas de informação mais robustos e diagnósticos mais precisos. Este plano, portanto, busca contribuir para a formulação e consolidação de uma política municipal voltada à equidade de gênero, baseada em evidências, articulada com os diferentes setores da administração pública e sustentada pela participação ativa da sociedade civil.

12 ANEXOS

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 853, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão deliberativo, colegiado, consultivo e fiscalizador da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito Municipal e que tem por finalidade efetivar a participação da sociedade civil e propor diretrizes de ação voltadas à Promoção dos Direitos das

Mulheres e atuar no controle social de Políticas Públicas de igualdade de gênero, assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre os Direitos das Mulheres no Município de Tijuca do Sul.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Promover a Política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida Econômica, Social, Política e Cultural;

II – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de Políticas Públicas de Promoção, Proteção dos Direitos das Mulheres, observada a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos pela inserção na vida Socioeconômica, Biopsicossocial, Política e Cultural do Município de Tijuca do Sul.

III – Propor Políticas Públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais ou não governamentais;

IV - Exigir efetividade e eficiência junto ao órgão competente do atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

V - Receber denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes exigindo providências efetivas;

VI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos das Mulheres;

VII – Deliberar e acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e, quando necessário, todas as demais Secretarias Municipais, as propostas e modificações necessárias a consecução da Política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho.

VIII – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres.

IX – Deliberar, elaborar e apresentar anualmente à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, relatório circunstanciado de toda as atividades desenvolvidas pelo

Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades á sociedade;

X – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à Promoção e Proteção dos Direitos das Mulheres;

XI- Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos Direitos das Mulheres.

XII – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos das Mulheres.

XIII – Articular-se com órgãos e entidades Públicas e Privadas, Estaduais, Nacionais e Internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercambio sistemático sobre a Promoção dos Direitos das Mulheres;

XIV – Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por violação de direitos assegurados ás mulheres;

XV – Avaliar, deliberar e emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à Promoção e Proteção dos Direitos das Mulheres;

XVI – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que integram o conselho;

XVIII – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as deliberações da Conferência Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;

XIX- Organizar as conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres;

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de Tijucas do Sul, pertencentes a administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por no mínimo 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, composta de forma paritária;

Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverá ser preenchida por uma mulher.

Art. 4º A representação do Poder Público será composta por representantes da Secretarias afins, um membro titular e um membro suplente, indicados pelo titular da pasta;

Art. 5º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por representantes titulares e suplentes da sociedade civil organizada, legalmente constituída e em funcionamento no âmbito do Município de Tijucas do Sul, obrigatoriamente ligadas à Promoção e à Proteção dos Direitos das Mulheres;

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 6º A eleição dos membros representantes da Sociedade Civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em assembleia durante a Conferência Municipal da Mulher, as quais deverão ser realizadas a cada dois anos, ou de acordo com calendário nacional.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros da sociedade civil organizada;

Art. 7º Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, responsável pela articulação da Política de Atendimento da Mulher.

Art. 8º O não atendimento ao disposto no artigo anterior, quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada, implicará na substituição da representante por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.

Art. 9º Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á, ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 11 O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser elaborado no prazo de até 6 meses, após publicação da Lei.

Art. 12 Os Membros titulares governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo desde que não exceda a quatro anos seguidos.

Art. 14 O mandato dos membros Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 15 O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do conselho.

Art. 16 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria simples dos conselheiros titulares do Conselho.

Art. 17 Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 18 A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Compete:

I – Representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;

II – Dirigir as atividades do conselho;

III – Convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV – Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 19 A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e, ou impedimentos pela vice-presidente do conselho;

Art. 20 A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do Poder Público e o outro por um representante da Sociedade Civil organizada;

Art. 21 A Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III – Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV – Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do conselho;

V – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 22 A Presidente, Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas no Regimento Interno.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, prestará apoio técnico, administrativo e infraestrutura ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Art. 24 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos Direitos das Mulheres no Município de Tijucas do Sul.

Art. 25 Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - Recursos provenientes de convênios, termos de adesão e cooperação ou contratos com órgãos Federais, Estaduais e Municipais firmados pelo Município, cujos objetivos

estejam de acordo com a defesa e a implementação de Políticas Públicas para as Mulheres;

II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas;

III - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FMDM;

IV - Repasses dos Governos Federal e Estadual destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;

V - Verbas em dotações orçamentárias municipais, oriundas da LEI Orçamentária Anual - LOA e de seus créditos adicionais;

VI - Outras receitas correlatas.

Art. 26 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, deverão ser aplicados:

I - Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Gestão Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM que tenham como objetivo a Promoção dos Direitos da Mulher no âmbito do Município;

II - Em programas e projetos de formação e qualificação profissional para o público feminino, com vistas à inserção das mulheres no mercado de trabalho;

III - Em programas e projetos de conscientização e combate à violência contra as mulheres;

IV - Em ações de capacitação para servidores especializados ou envolvidos no atendimento às mulheres, bem como para conselheiras de direitos;

V - No fomento a pesquisas, estudos e diagnósticos municipais sobre a população feminina, de modo a subsidiar a formulação de políticas públicas destinadas às mulheres, bem como monitorar e avaliar os programas e serviços de atendimentos a este público;

VI - Em outros programas e ações que sejam de interesse das mulheres, inclusive de caráter emergencial, desde deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Parágrafo único. Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente em programas e ações vinculados à política pública para as mulheres, de acordo com aprovação prévia de plano de aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 27 Os recursos do FMDM serão considerados recursos públicos, estando sujeitos às regras e princípios relacionados à transparência na sua aplicação, submetendo-se ao controle interno dos órgãos da Administração Pública, tais como Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, assim como aos demais órgãos de controle externo.

Art. 28 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ficará responsável pelas atividades de prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 29 O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM observará o Plano Plurianual e a LEI de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tijucas do Sul.

Art. 30 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 31 O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM deverá ser utilizado no exercício subsequente, sendo incorporado ao orçamento. O poder executivo do município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das conselheiras, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às delegadas representante do poder público quanto às delegadas representantes da sociedade civil organizada.

Art. 32 O poder executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ANEXO II

DECRETO Nº 5817, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE TIJUCAS DO SUL (CMDM)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul (CMDM).

Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ariadne Caroline Nascimento Saraiva	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres - Proteção Especial	Conselheira Titular
Marya Eloysa Cruz	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Titular
Rafaela Padilha de Paula	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Diretoria de Recursos Humanos	Conselheira Titular
Khadija de Barros Crul	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres – Proteção Básica	Conselheira Titular
Meire Cristiane de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Titular
Leticia dos Santos Lima	Secretaria Municipal de Agricultura	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres - Proteção Especial	Conselheira Suplente
Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Suplente

Rafaela Piske Précoma	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Diretoria de Recursos Humanos	Conselheira Suplente
Sonia Mara da Rocha	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres – Proteção Básica	Conselheira Suplente
Edna Vanderleia da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Suplente
Amanda Larissa Carvalho Mickus	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Conselheira Suplente

Representantes da Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Suelen Farias	APMF Escola Leovanil Camargo	Conselheira Titular
Luciana Mickus Pichorim	Rotary Club – Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Maria Salete Moreira Ramos	APAE	Conselheira Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Jenifer Rafaela Martins Machado	Conselho Tutelar	Conselheira Titular
Camilla Tassia Pedri Cazura	AOPA	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Dinacir Aparecida da Rocha Ferreira	APMF – Colégio Estadual Francisco Camargo	Conselheira Suplente
Ana Cristina Jarek	Rotary Club de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Kellen Viviane Kujaski	APAE	Conselheira Suplente
Maria Tecla de Melo	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Karen Maria de Lima	Conselho Tutelar	Conselheira Suplente
Eliana Maria Borges	Cooperativa de Produtores Orgânicos	Conselheira Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

José Altair Moreira
Prefeito

13– REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Lei do Feminicídio.

BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Lei das Eleições.

BRASIL. Ministério da Saúde. DATASUS – Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico e PNAD Contínua.

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Painel Mulheres do Paraná.

TRE-PR – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Dados Eleitorais Municipais.

FONTE <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Mulheres-do-Parana>

TIJUCAS DO SUL. **Lei nº 853, de 01 de novembro de 2022**. Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências. Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, PR, 2022.